Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2020

O Pregoeiro do município de America Dourada-BA, comunica o resultado do Pregão Presencial SRP nº 007/2020, Objetivando o registro de Preços Para futura e eventual aquisição de veículos para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de América Dourada – BA. Julgado em 12/03/2020 às 09h00min, que teve como vencedora a empresa IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 96.709.134/0001-55, com uma proposta no valor global de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais). America Dourada – BA, 12/03/2020 – Ivanilson Carvalho Rocha Junior – Pregoeiro.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0436/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0373/2019

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG nº 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o nº 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Caicara – Guanambi - Bahia CNPJ nº 15.229.287/0001-01, neste ato representada pelo Sr(a) Suzy Araujo Silva, portador da carteira de identidade RG nº 232634157 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 675.782.685-20, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Hospital municipal e unidades de saúde de América Dourada/BA, conforme abaixo:

	LOTE 01 - COM	IPRIMI	DOS, CÁ	PSULAS E SACH	ÊS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		ALOR TÁRIO	VAL	OR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 100MG - SACHÊ	SCH	100	EUROFARMA	R\$	0,85	R\$	85,00
2	ACETILCISTEINA 200MG - SACHÊ	SCH	100	EUROFARMA	R\$	0,97	R\$	97,00
3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COM	100	PHARLAB	R\$	0,31	R\$	31,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COM	20000	IMEC	R\$	0,04	R\$	800,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 5MG – COMPRIMIDO	COM	10000	NATULAB	R\$	0,05	R\$	500,00
6	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG - COMPRIMIDO	COM	500	PRATI	R\$	0,40	R\$	200,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO,TIPO OSTEOFAR	COM	500	ELOFAR	R\$	0,34	R\$	170,00
8	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	COM	5000	GEOLAB	R\$	0,85	R\$	4.250,00
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG 125 MG - COMPRIMIDO	COM	2000	SANDOZ	R\$	0,55	R\$	1.100,00
10	AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO .	COM	10000	PRATI	R\$	0,19	R\$	1.900,00
11	AMPICILINA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	500	PRATI	R\$	0,32	R\$	160,00
12	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COM	2000	PRATI	R\$	0,05	R\$	100,00
13	AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO	COM	180	CRISTALIA	R\$	1,50	R\$	270,00
14	AZITROMICINA, 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA .	COM	3000	GEOLAB	R\$	0,70	R\$	2.100,00



April (CA DOL) April			1				
BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	COM	30000	GEOLAB	R\$	0,04	R\$	1.200,00
CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO .	COM	3000	MEDQUIMICA	R\$	0,03	R\$	90,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	COM	2000	NATULAB	R\$	0,22	R\$	440,00
CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COM	500	NOVA QUIMICA	R\$	0,25	R\$	125,00
CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO	COM	500	E.M.S	R\$	0,19	R\$	95,00
CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA	CAP	2000	TEUTO	R\$	0,43	R\$	860,00
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COM	2000	PRATI	R\$	0,25	R\$	500,00
CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	500	UNIÃO QUIMICA	R\$	0,91	R\$	455,00
CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	500	NOVA QUIMICA	R\$	0,32	R\$	160,00
DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COM	1000	TEUTO	R\$	0,05	R\$	50,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	COM	1000	GEOLAB	R\$	0,11	R\$	110,00
DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	COM	1000	PHARLAB	R\$	0,08	R\$	80,00
DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	COM	1000	E.M.S	R\$	0,32	R\$	320,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	COM	5000	PRATI	R\$	0,09	R\$	450,00
DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO	COM	500	TEUTO	R\$	0,39	R\$	195,00
ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG - CPMPRIMIDO	COM	30000	MEDQUIMICA	R\$	0,07	R\$	2.100,00
ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG - CPMPRIMIDO	COM	20000	CIMED	R\$	0,08	R\$	1.600,00
ESPINHEIRA SANTA (Maytenus officinalis Mabb) - CÁPSULA	CAP	3000	NATULAB	R\$	0,20	R\$	600,00
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - CPMPRIMIDO	COM	1000	E.M.S	R\$	0,52	R\$	520,00
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO	COM	3000	E.M.S	R\$	0,28	R\$	840,00
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO	COM	500	WYETH	R\$	0,92	R\$	460,00
ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG - CPMPRIMIDO	COM	3000	MABRA	R\$	0,05	R\$	150,00
FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CAP	1000	MEDQUIMICA	R\$	0,46	R\$	460,00
FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLINÍCO) 15 MG - COMPRIMIDO	COM	500	HIPOLABOR	R\$	1,71	R\$	855,00
FORMOTEROL + BUDESONIDA12 mg+400 MG -COMPRIMIDO	COM	720	NOVARTIS	R\$	1,20	R\$	864,00
FUROSEMIDA COMP 40 MG - COMPRIMIDO	COM	10000	PRATI	R\$	0,05	R\$	500,00
GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - COMPRIMIDO	COM	20000	MEDQUIMICA	R\$	0,03	R\$	600,00
	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO . CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA. CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO DEXAMETASONA 0,25 MG - COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO DIJIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG - CPMPRIMIDO ESPINHEIRA SANTA (Maytenus officinalis Mabb) - CÁPSULA ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - CPMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG - CPMPRIMIDO FURONAZOL 150 MG - CÁPSULA FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLINÍCO) 15 MG - COMPRIMIDO FUROSEMIDA COMPRIMIDO FUROSEMIDA COMPRIMIDO FUROSEMIDA COMPRIMIDO FUROSEMIDA COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG -	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO . COM CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COM COMPRIMIDO . COM CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO . COM CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO . COM CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA . CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO . COM CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA . COM CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO . COM DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO . COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 . COM DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO . COM DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO . COM DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO . COM DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO . COM ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO . COM ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO . COM ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO . COM G - CPMPRIMIDO . COM ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO . COM ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO . COM ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO . COM ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO . COM ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL . COM OMG - CPMPRIMIDO . COM ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL . COM OMG - CPMPRIMIDO . COM ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL . COM OMG - COMPRIMIDO . COM FUROSEMIDA COMPRIMIDO . COM COMPRIMIDO . COM COMPRIMIDO . COM FUROSEMIDA COMPRIMIDO . COM COMPRIMIDO . COM COMPRIMIDO . COM COMPRIMIDO . COM FUROSEMIDA COMPRIMIDO . COM COM COMPRIMIDO . COM COM COM COMPRIMIDO . COM COM COM COM COM COM COM COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO . COM 3000 CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO COM 500 CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO COM 500 CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO COM 500 CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 COM 2000 CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO COM 500 DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO COM 1000 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 COM 1000 DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO COM 1000 DIRIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUA L - COMPRIMIDO COM 500 DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO COM 500 ENALAPRIL, MALEATO DE, COM 500 ENALAPRIL, MALEATO DE, COM 500 ENALAPRIL, MALEATO DE, COM 500 ESPINHEIRA SANTA (Maytenus officinalis Mabb) - CÁPSULA ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 1000 ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 ESTINIEESTRADIOL+LEVONORGESTREL COM 500 ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL COM 500 FULCONAZOL 150 MG - CÁPSULA CAP 1000 FULCONAZOL 150 MG - CÁPSULA CAP 1000 FULCONAZOL 150 MG - CÁPSULA CAP 1000 FOLINÍCO) 15 MG - COMPRIMIDO COM 720 GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - COM 720	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO . COM 3000 MEDQUIMICA CARRONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400U1 - COMPRIMIDO CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO . COM 500 NATULAB CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO . COM 500 QUIMICA CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO . COM 500 E.M.S CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA . COM 2000 PRATI CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 G. COM 2000 PRATI CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA . COM 500 QUIMICA CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO COM 500 QUIMICA CEVESTIDO. DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO COM 1000 TEUTO DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 COM 1000 GEOLAB DINIDRATO DE ISOSSORBIDA SMG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO COM 1000 PHARLAB DINIDRATO DE ISOSSORBIDA SMG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 NATULAB ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 PRADELIMICA ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO COM 5000 WYETH ETINILESTRADIOL-LEVONORGESTREL COMPRIMIDO COM 5000 WYETH ETINILESTRADIOL-LEVONORGESTREL COMPRIMIDO COM 5000 MABRA FULCONAZOL 150 MG - CÁPSULA CAP 10000 MEDQUIMICA FULCONAZOL 150 MG - CÓMPRIMIDO COM 720 NOVARTIS REPURDADA COMPRIMIDO COM 10000 PRATI GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO SMG - COM 20000 MEDQUIMICA GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO SMG - COM 20000 MEDQUIMICA	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO . COM 30000 MEDQUIMICA RS CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COM 2000 NATULAB RS CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO COM 500 QUIMICA RS CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO COM 500 QUIMICA RS CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO COM 500 EM.S RS CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CAP 2000 TEUTO RS CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 COM 500 QUIMICA RS CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, COM 500 QUIMICA RS CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, COM 500 QUIMICA RS CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO COM 500 QUIMICA RS DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO COM 1000 TEUTO RS DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO COM 1000 TEUTO RS DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 COM 1000 GEOLAB RS DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO COM 1000 PHARLAB RS DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI RS DIDIPRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO COM 5000 PRATI RS ENALAPRIL, MALEATO DE, COM 5000 PRATI RS ENALAPRIL, MALEATO DE, COM 5000 TEUTO RS ENALAPRIL, MALEATO DE, COM 5000 TEUTO RS ENALAPRIL, MALEATO DE, COM 5000 PRATI RS ESPIRIONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 TEUTO RS ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO COM 5000 PRATI RS ESPIRIONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 DE M.S RS ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 DE M.S RS ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS ESTROGÉNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS ESTROGÉNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS FULUONAZOL 150 MG - CÁPSULA CAP 10000 MEDQUIMICA RS FULUONAZOL 150 MG - CÁPSULA CAP 10000 MEDQUIMICA RS FULUONAZOL 150 MG - CÁPSULA CAP 10000 MEDQUIMICA RS FULUONAZOL 150 MG - CÓMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS FULUONAZOL 150 MG - CÓMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS FULUONAZOL 150 MG - CÓMPRIMIDO COM 5000 MEDQUIMICA RS	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COM COM SOUR SECULAB R\$ 0,04	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO COM 30000 GEOLAB RS 0,04 RS COMPRIMIDO COM 30000 MEDQUIMICA RS 0,03 RS CARRONATO DE CÁLCIO 500MG + COM 2000 NATULAB RS 0,22 RS COMPRIMIDO COM 2000 NATULAB RS 0,22 RS COMPRIMIDO COM 2000 COM COMPRIMIDO COM COMPRIMIDO COM COMPRIMIDO COM COMPRIMIDO COM COMPRIMIDO COM COMPRIMIDO COM COM COMPRIMIDO COM COM COMPRIMIDO COM COM COM COMPRIMIDO COM COM COMPRIMIDO COM COM COM COM COMPRIMIDO COM COM COM COMPRIMIDO COM COM COMPRIMIDO COM COM COM COMPRIMIDO COM COM COMPRIMIDO COM COM COM COMPRIMIDO COM COM COMPRIMIDO CO



48									
COMPRIMIDO	42		COM	10000	PHARLAB	R\$	0,28	R\$	2.800,00
COMPRIMIDO	43	_	COM	60000	MEDQUIMICA	R\$	0,03	R\$	1.800,00
SOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	44		COM	5000	MOMENTA	R\$	0,25	R\$	1.250,00
40	45	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COM	10000	VITAMEDIC	R\$	0,20	R\$	2.000,00
A8	46	-	COM	500	ZYDUS	R\$	0,15	R\$	75,00
LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG	47	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULAS	COM	500	GEOLAB	R\$	1,17	R\$	585,00
+50MG - COMPRIMIDO	48	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COM	500	VITAMEDIC	R\$	0,40	R\$	200,00
100	49		COM	1700	M.S.D	R\$	0,47	R\$	799,00
COMPRIMIDO	50		COM	1700	CRISTALIA	R\$	1,22	R\$	2.074,00
COMPRIMIDO COM 1700 ACHE RS 1,02 RS 2.754,00	51		COM	1700	ROCHE	R\$	1,47	R\$	2.499,00
54 LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG-COMPRIMIDO COM 5000 MABRA R\$ 0,05 R\$ 250,00 55 LEVOTIROXINA, 100MCG-COMPRIMIDO COM 1000 MERCK R\$ 0,16 R\$ 160,00 56 LEVOTIROXINA, 25MCG-COMPRIMIDO COM 1000 MERCK R\$ 0,13 R\$ 130,00 57 LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO COM 1000 CIMED R\$ 0,12 R\$ 120,00 58 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COM COM 80000 GEOLAB R\$ 0,08 R\$ 6.400,00 59 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO COM 500 SOBRAL R\$ 0,09 R\$ 45,00 60 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COM COM 3000 PRATI R\$ 0,11 R\$ 330,00 61 METFORMINA, CLORIDRATO DE, COM COM 40000 GEOLAB R\$ 0,09 R\$ 3.600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM	52		COM	1700	ACHE	R\$	1,62	R\$	2.754,00
54 0,15MG + 0,03MG - COMPRIMIDO COM 5000 MABRA RS 0,05 RS 250,00 55 LEVOTIROXINA, 100MCG - COMPRIMIDO COM 1000 MERCK RS 0,16 RS 160,00 56 COMPRIMIDO COM 1000 MERCK RS 0,13 RS 130,00 57 LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO COM 1000 CIMED RS 0,12 RS 120,00 58 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COM COM 80000 GEOLAB RS 0,08 RS 6.400,00 59 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO COM 500 SOBRAL RS 0,09 RS 45,00 60 COMPRIMIDO COM 500 SOBRAL RS 0,11 RS 330,00 61 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG - COM COM 40000 GEOLAB RS 0,09 RS 3.600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM 5000 E M S RS <td>53</td> <td>LEVONORGESTREL 0,75 MG</td> <td>COM</td> <td>300</td> <td>CIMED</td> <td>R\$</td> <td>0,58</td> <td>R\$</td> <td>174,00</td>	53	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COM	300	CIMED	R\$	0,58	R\$	174,00
COMPRIMIDO COM 1000 MERCK R\$ 0,16 R\$ 160,00	54		COM	5000	MABRA	R\$	0,05	R\$	250,00
56 COMPRIMIDO COM 1000 MERCK RS 0,13 RS 130,00 57 LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO COM 1000 CIMED RS 0,12 RS 120,00 58 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COM COM 80000 GEOLAB RS 0,08 RS 6,400,00 59 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO COM 500 SOBRAL RS 0,09 RS 45,00 60 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 PRATI RS 0,11 RS 330,00 61 METFORMINA, CLORIDRATO DE, COM COM 40000 GEOLAB RS 0,09 RS 3,600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM 5000 E M S RS 0,50 RS 2,500,00 63 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOR RS 0,16 RS 80,00 64 METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE COMPRIMIDO COM 1000	55		COM	1000	MERCK	R\$	0,16	R\$	160,00
58 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COM PRIMIDO COM 80000 GEOLAB R\$ 0,08 R\$ 6.400,00 59 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO COM 500 SOBRAL R\$ 0,09 R\$ 45,00 60 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 PRATI R\$ 0,11 R\$ 330,00 61 METFORMINA, CLORIDRATO DE, COM 40000 GEOLAB R\$ 0,09 R\$ 3.600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM 5000 E M S R\$ 0,50 R\$ 2.500,00 63 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 SANVAL R\$ 0,84 R\$ 2.520,00 64 METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOR R\$ 0,16 R\$ 80,00 65 LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,36 R\$ 360,00 66 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00	56		COM	1000	MERCK	R\$	0,13	R\$	130,00
58 COMPRIMIDO COM 80000 GEOLAB RS 0,08 RS 6.400,00 59 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO COM 500 SOBRAL R\$ 0,09 R\$ 45,00 60 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 PRATI R\$ 0,11 R\$ 330,00 61 METFORMINA, CLORIDRATO DE, COM PRIMIDO COM 40000 GEOLAB R\$ 0,09 R\$ 3.600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM 5000 E M S R\$ 0,50 R\$ 2.500,00 63 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 SANVAL R\$ 0,84 R\$ 2.520,00 64 METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOR R\$ 0,16 R\$ 80,00 65 LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 66 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM <	57	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	1000	CIMED	R\$	0,12	R\$	120,00
60 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 PRATI R\$ 0,11 R\$ 330,00 61 METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG COM 40000 GEOLAB R\$ 0,09 R\$ 3.600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM 5000 E M S R\$ 0,50 R\$ 2.500,00 63 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 SANVAL R\$ 0,84 R\$ 2.520,00 64 METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOR R\$ 0,16 R\$ 80,00 65 LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,36 R\$ 360,00 66 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 67 METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	58		COM	80000	GEOLAB	R\$	0,08	R\$	6.400,00
60 COMPRIMIDO COM 3000 PRATI R\$ 0,11 R\$ 330,00 61 METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO COM 40000 GEOLAB R\$ 0,09 R\$ 3.600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM 5000 E M S R\$ 0,50 R\$ 2.500,00 63 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 SANVAL R\$ 0,84 R\$ 2.520,00 64 METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOR R\$ 0,16 R\$ 80,00 65 LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,36 R\$ 360,00 66 METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 67 METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	59	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	COM	500	SOBRAL	R\$	0,09	R\$	45,00
61 COMPRIMIDO 850 MG COM 40000 GEOLAB R\$ 0,09 R\$ 3.600,00 62 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO COM 5000 E M S R\$ 0,50 R\$ 2.500,00 63 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 SANVAL R\$ 0,84 R\$ 2.520,00 64 METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOR R\$ 0,16 R\$ 80,00 65 LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,36 R\$ 360,00 66 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 67 METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	60		COM	3000	PRATI	R\$	0,11	R\$	330,00
63 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO COM 3000 SANVAL R\$ 0,84 R\$ 2.520,00 64 METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOR R\$ 0,16 R\$ 80,00 65 LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,36 R\$ 360,00 66 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COM PRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 67 METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	61	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	COM	40000	GEOLAB	R\$	0,09	R\$	3.600,00
64 METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COMPRIMIDO METOROLOL, SUCCINATO DE, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	62	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COM	5000	E M S	R\$	0,50	R\$	2.500,00
64 COMPRIMIDO COM 500 HIPOLABOK R\$ 0,16 R\$ 80,00 65 METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,36 R\$ 360,00 66 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COM PRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 67 METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	63	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	3000	SANVAL	R\$	0,84	R\$	2.520,00
65 LIBERAÇÃO PROLONGADA - COM LOOD COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,36 R\$ 360,00 66 METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 67 METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	64		COM	500	HIPOLABOR	R\$	0,16	R\$	80,00
66 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA- COMPRIMIDO COM 1000 ACCORD R\$ 0,71 R\$ 710,00 METRONIDAZOL 250MG - COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	65	LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COM	1000	ACCORD	R\$	0,36	R\$	360,00
67 COMPRIMIDO COM 1000 PRATI R\$ 0,13 R\$ 130,00	66	DE LIBERAÇÃO PROLONGADA-	СОМ	1000	ACCORD	R\$	0,71	R\$	710,00
68 NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG CAP 1000 GEOLAB R\$ 0,11 R\$ 110,00	67		COM	1000	PRATI	R\$	0,13	R\$	130,00
	68	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG	CAP	1000	GEOLAB	R\$	0,11	R\$	110,00



70	COMPRIMIDO OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	CAP	20000	GEOLAB	R\$	0,08	R\$	1.600,00
71	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG - COMPRIMIDO	COM	1000	BIOLAB	R\$	2,35	R\$	2.350,00
72	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	1000	ASPEN	R\$	0,88	R\$	880,00
73	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COM	10000	PRATI	R\$	0,05	R\$	500,00
74	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	COM	300	MARIOL	R\$	0,23	R\$	69,00
75	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COM	10000	SANVAL	R\$	0,25	R\$	2.500,00
76	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	2000	VITAMEDIC	R\$	0,13	R\$	260,00
77	PROMETAZINA COMP 25MG - COMPRIMIDO	COM	10000	CRISTALIA	R\$	0,19	R\$	1.900,00
78	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COM	5000	GEOLAB	R\$	0,04	R\$	200,00
79	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG - COMPRIMIDO	COM	3000	GEOLAB	R\$	0,16	R\$	480,00
80	RIFAMPICINA 300MG - COMPRIMIDO.	COM	500	SANOFI	R\$	0,55	R\$	275,00
81	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	SCH	1000	NATULAB	R\$	0,54	R\$	540,00
82	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	COM	2000	PHARLAB	R\$	0,60	R\$	1.200,00
83	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	20000	PHARLAB	R\$	0,08	R\$	1.600,00
84	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COM	5000	CIMED	R\$	0,17	R\$	850,00
85	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	500	SOBRAL	R\$	0,21	R\$	105,00
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COM	2000	PRATI	R\$	0,12	R\$	240,00
87	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ - COMPRIMIDO	COM	5000	NATULAB	R\$	0,04	R\$	200,00
88	TECLOZANA 500MG - COMPRIMIDO	COM	100	SANOFI	R\$	1,19	R\$	119,00
89	TIAMINA 300MG CLORIDRATO - COMPRIMIDO	COM	500	NATULAB	R\$	0,29	R\$	145,00
90	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	COM	500	TEUTO	R\$	0,16	R\$	80,00
91	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG - COMPRIMIDO	COM	500	SANDOZ	R\$	1,20	R\$	600,00
	VALOR TOTAL	DO LO	TE 01 R	\$ -			R\$	78.000,00
	SETI	ENTA E	OITO	IIL REAIS				

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços N° 044/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2019 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

- 15.1 As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CLAUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- **16.1** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- **16.2** Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- **16.3** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- **16.4** Fica designado a servidora Sr^a Petruska Ribeiro Dourado Alexandre, Matricula 1543 como fiscal do contrato e execução dos serviços.

América Dourada - Ba, 07 de outubro de 2019.

Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Suzy Araujo Silva Empresa Detentora da Ata



Testemunhas:	
Nome:	
CFP nº	_
Nome:	
CFP nº	

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0437/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0373/2019

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG nº 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o nº 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Avenida Adolfo Moitinho, n° 224, Centro – Irecê - Bahia CNPJ n° 17.406.286/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) Catia Erica Costa Martins, portador da carteira de identidade RG nº 309384060 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 880.157.265-49, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Hospital municipal e unidades de saúde de América Dourada/BA, conforme abaixo:

LOTE 03 - SOLUÇÕES, CREMES, POMADAS E GÉIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	QTD POR EMBALAGEM	v.u	INITÁRIO		V.TOTAL
1	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	500	PRATI	50	R\$	2,97	R\$	1.485,00
2	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	NATULAB	100	R\$	5,30	R\$	2.650,00
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	200	PRATI	200	R\$	1,63	R\$	326,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	100	.EMS	1	R\$	15,00	R\$	1.500,00
5	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	1000	PRATI	50	R\$	5,40	R\$	5.400,00
6	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR	100	PRATI	50	R\$	4,00	R\$	400,00
7	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUIDO.	FR	500	PRATI	50	R\$	8,00	R\$	4.000,00
8	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	50	CHIESI	1	R\$	61,00	R\$	3.050,00
9	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	50	CHIESI	1	R\$	38,00	R\$	1.900,00
10	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	100	IFAL	1	R\$	2,00	R\$	200,00
11	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG	FR	24	BOEHRINGE R	1	R\$	100,00	R\$	2.400,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	200	.EMS	1	R\$	6,00	R\$	1.200,00
13	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	200	QEEL	1	R\$	5,00	R\$	1.000,00
14	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	200	.EMS	1	R\$	13,00	R\$	2.600,00
15	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	200	ABL	50	R\$	9,00	R\$	1.800,00
16	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	FR	100	PRATI	50	R\$	2,00	R\$	200,00
17	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	300	CRISTALIA	10	R\$	19,00	R\$	5.700,00
18	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	1000	GREEN PHARMA	50	R\$	1,46	R\$	1.460,00
19	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	FR	150	ALCON	1	R\$	8,00	R\$	1.200,00
20	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	300	SOBRAL	60	R\$	1,76	R\$	528,00
21	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	1000	NATULAB	50	R\$	1,37	R\$	1.370,00
22	DIGOXINA, SOLUCAO ORAL 0,05 MG/ML,	FR	100	PRATI	50	R\$	7,00	R\$	700,00
23	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1000	FARMACE	200	R\$	0,96	R\$	960,00

24 DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR FR 150 EUROFARMA 1 R\$ 25 FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML FR 500 HIPOLABOR 200 R\$ 26 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA) FR 300 CRISTALIA 12 R\$	12,0	12,00	0	R\$ 1.800,00
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 26 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100ML FR 300 CRISTALIA 12 RS	4,3			,00
26 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100ML FR 300 CRISTALIA 12 RS		4,30	0 1	R\$ 2.150,00
	5,6	5,68	8	R\$ 1.704,00
27 GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) FR 3000 NATULAB 50 R\$	2,4	2,40	0	R\$ 7.200,00
28 HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME Bisn 100 U.QUIMICA 1 R\$	6,2	6,28	8	R\$ 628,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FR 500 NATULAB 50 R\$	2,6	2,62	2	R\$ 1.310,00
30 IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML FR 3000 NATULAB 100 R\$	1,3	1,30	0 1	R\$ 3.900,00
31 IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL O,25MG/ML FR. COM 20ML FR 500 HIPOLABOR 200 R\$	1,17	,17	R\$	585,00
32 LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML FR 300 LEGRAND 1 R\$	7,00	,00	R\$	2.100,00
33 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR BISNAGA, COM 30GR BISNAGA, COM 30GR	3,10	,10	R\$	1.550,00
34 LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO FR 1000 MARIOL 48 R\$	3,60	,60	R\$	3.600,00
METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. METRONIDAZOL 100 MG/ CREME BIS 300 SANVAL 50 R\$	6,00	5,00	R\$	1.800,00
36 METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 FR 100 .EMS 1 R\$	6,00	,00	R\$	600,00
37 MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BIS 3.000 HIPOLABOR 50 R\$	6,00	5,00	R\$	18.000,00
NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 BIS 2000 PRATI 200 R\$	2,27	.,27	R\$	4.540,00
NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM BIS 1000 GREEN PHARMA 50 R\$	4,11	,11	R\$	4.110,00
40 NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FR 500 PRATI 50 R\$	3,18	,18	R\$	1.590,00
41 OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO FR 400 NATULAB 50 R\$	3,00	,00	R\$	1.200,00
42 PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 FR 2000 NATULAB 200 R\$	0,82	,82	R\$	1.640,00
43 PERMETRINA LOÇÃO 1% FR 500 IFAL 50 R\$	2,00	,00	R\$	1.000,00
44 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FR 3000 PRATI 50 R\$	4,00	,00	R\$	12.000,00
CREMOSA 200ML	15,00	,00	R\$	3.000,00
46 RANITIDINA CLORIDRATO, XAROPE DE 120ML FR 100 .EMS 1 R\$	6,02	,02	R\$	602,00
47 SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE FR 500 NATULAB 50 R\$	1,38	,38	R\$	690,00
48 SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE FR 300 TEUTO 1 R\$	9,50	,50	R\$	2.850,00
SUI FADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE	42,00	,00	R\$	4.200,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO FR 400 SANVAL 100 R\$ COM 50 ML	1,54	,54	R\$	616,00
51 SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FR 300 NATULAB 100 R\$	1,02	,02	R\$	306,00
52 TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML,TIPO FR 100 ACHE 1 R\$	5,00	,00	R\$	500,00
53 TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25% ,FRASCO FR 100 ACHE 1 R\$	5,00	,00	R\$	500,00
Total cento e vinte e oito mil e trezentos reais			R\$	128.300,00

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br



I OTF 04

L	OTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POR EMBALA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	СОМ	30	500	.EMS	0,12	60,00
2	AMITRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA	CAP	100	20.000	TEUTO	0,07	1.400,00
3	APRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	СОМ	30	500	.EMS	0,11	55,00
4	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	240	500	HALEX ISTAR	0,36	180,00
5	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	СОМ	75	1.000	U.QUIMICA	0,28	280,00
6	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1	2.500	SANVAL	11,22	28.050,00
7	CARBAMAZEPINA, 200 MG - COMPRIMIDO	СОМ	200	30.000	U.QUIMICA	0,13	3.900,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	СОМ	500	2.000	HIPOLABOR	0,25	500,00
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG- COMPRIMIDO	СОМ	20	1.000	.EMS	0,83	830,00
10	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	200	1.000	HIPOLABOR	1,70	1.700,00
11	CLONAZEPAN 2MG- COMPRIMIDO	СОМ	480	2.000	GEOLAB	0,09	180,00
12	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	30	200	CRISTALIA	7,23	1.446,00
13	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	СОМ	200	500	CRISTALIA	0,21	105,00
14	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	СОМ	200	500	CRISTALIA	0,25	125,00
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	СОМ	490	500	GEOLAB	0,19	95,00
16	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	АМР	50	500	HYPOFARMA	0,93	465,00
17	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	СОМ	1000	2.000	SANTISA	0,08	160,00
18	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	100	2.000	SANTISA	0,60	1.200,00
19	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	СОМ	1000	10.000	SANTISA	0,09	900,00
20	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	800	HIPOLABOR	1,77	1.416,00
21	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	6	500	U.QUIMICA	1,03	515,00
22	FENITOINA, SÓDICA, 100MG - COMPRIMIDO	СОМ	500	500	HIPOLABOR	0,15	75,00
23	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	100	800	HIPOLABOR	2,61	2.088,00
24	FENOBARBITAL 100 MG -	СОМ	200	5.000	U.QUIMICA	0,09	



	COMPRIMIDO						450,00
25	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO	ANAD	25	500			
25	INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	25	300	CRISTALIA	1,79	895,00
26	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL	FR	1	300			
	GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML				U.QUIMICA	2,83	849,00
27	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	СОМ	500	30.000	LUDOLADOR	0.07	2 100 00
	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2				HIPOLABOR	0,07	2.100,00
28	MG/ML	FR	1	50	U.QUIMICA	2,30	115,00
					o.gommert	2,50	113,00
29	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COM	200	2.000	CRISTALIA	0,15	300,00
30	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	СОМ	200	2.000			
30	HALOPERIDOL SIVIG - COMPRIMIDO	COIVI	200	2.000	CRISTALIA	0,26	520,00
	HALOPERIDOL, DECANOATO						
31	SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML	AMP	3	100			500.00
	AMPOLA 1ML (R)				U.QUIMICA	6,30	630,00
32	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	50	500	U.QUIMICA	1,05	525,00
					J.QUIIVIICA	1,03	323,00
33	LACOSAMIDA 200 MG - COMPRIMIDO	COM	28	800	ZODIAC	6,81	5.448,00
2.0	LACOSANAIDA FORMS. COMADDINAIDO	CO14	F00	00			
34	LACOSAMIDA 50 MG - COMPRIMIDO	COM	500	96	ZODIAC	3,69	354,24
35	LEVOMEPROMAZINA 100MG -	СОМ	50	200			
	COMPRIMIDO	COIVI	30	200	HIPOLABOR	0,60	120,00
36	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	50	100			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				U.QUIMICA	1,91	191,00
37	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	50	200	CDICTALIA	1.00	206.00
	MORFINA, SULFATO SOLUCAO				CRISTALIA	1,98	396,00
38	INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE	AMP	50	800			
30	1ML	7.11411	30		CRISTALIA	3,55	2.840,00
	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	4440	50	200			
39	2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMP	50	200	HIPOLABOR	2,02	404,00
40	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE,	CAP	30	500			
40	CÁPSULA 25 MG	CAI	30	300	RANBAXY	0,33	165,00
41	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE,	CAP	30	500			
	CÁPSULA 50 MG				RANBAXY	0,49	245,00
42	OXCARBAZEPINA DE 300 MG -	COMP	30	200	DANBAVV	0.57	114.00
	COMPRIMIDO OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUS OR				RANBAXY	0,57	114,00
43	FR 100ML	FR	1	46	U.QUIMICA	36,53	1.680,38
	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL				3.23111167	20,55	2.555,55
44	25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	100	500	SANVAL	1,73	865,00
45		COM	20	2,000			
45	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COM	30	2.000	BIOLAB	0,26	520,00
46	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO	FR	1	300			
,,,	ORAL		_	300	PRATI	12,17	3.651,00
47	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	СОМ	30	2.000		0.05	700.00
					U.QUIMICA	0,35	700,00
48	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	COM	30	500	VALEANT	0,39	195,00
49	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO	COM	500	500			193,00
43	TRAINIADOL 30 MG - COMPRIMIDO	COIVI	300	300	HIPOLABOR	0,13	



							65,00
50	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	50	1200	U.QUIMICA	0,96	1.152,00
51	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 50 ML	FR	50	500	HIPOLABOR	2,91	1.455,00
52	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COMP	25	3.000	BIOLAB	0,26	780,00
53	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	СОМ	50	5.000	BIOLAB	0,51	2.550,00
							75.999,62

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.



- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.



- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de



reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%:
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo,



garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.

- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços N° 044/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CLAUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



- 16.1 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- **16.2** Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- **16.3** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- **16.4** Fica designado a servidora Sr^a Petruska Ribeiro Dourado Alexandre, Matricula 1543 como fiscal do contrato e execução dos serviços.

América Dourada - Ba, 07 de outubro de 2019.

Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Catia Erica Costa Martins
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:		
Nome:		
CFP nº		
Nome:		
CFP nº		



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0438/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0373/2019

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG n° 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa OLIVEIRA E SANTOS LTDA, estabelecida na Avenida Santos Lopes, n° 438, Terreo - Centro – Irecê - Bahia CNPJ n° 04.570.113/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Aleques Viana Oliveira, portador da carteira de identidade RG n° 565711008 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 922.792.015-34, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 044/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Hospital municipal e unidades de saúde de América Dourada/BA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	Quant.Emb	Valo	or Unit.	Va	lor Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	800	U.QUIMICA	1	R\$	8,57	R\$	6.856,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	1500	HIPOLABOR	100	R\$	2,85	R\$	4.275,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	15000	ISOFARMA	200	R\$	0,16	R\$	2.400,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	1000	FRESENIUS	30	R\$	2,63	R\$	2.630,00
5	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	200	FARMACE	100	R\$	1,00	R\$	200,00
6	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	HIPOLABOR	100	R\$	2,02	R\$	606,00
7	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	600	TEUTO	50	R\$	3,35	R\$	2.010,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR	200	TEUTO	50	R\$	10,83	R\$	2.166,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	FR	1000	TEUTO	50	R\$	6,03	R\$	6.030,00
10	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	600	NOVAFARMA	50	R\$	4,05	R\$	2.430,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AMP	1500	FARMACE	100	R\$	1,66	R\$	2.490,00



	5ML								
	CEFALOTINA SODICA								
12	TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO	AMP	1800	ABL		R\$	8,47	R\$	15.246,00
	INJETAVEL 1 G.				50				
4.2	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA		2000	DIOOLUMIOO		DΦ	40.05	DΦ	00 500 00
13	SOLUCAO INJETAVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R).	FR	2000	BIOCHIMICO	F 0	R\$	10,25	R\$	20.500,00
	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV				50				
14	100MG	FR	2000	U.QUIMICA	50	R\$	3,48	R\$	6.960,00
	CETOPROFENO, SOLUCAO								
15	INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA	AMP	600	U.QUIMICA		R\$	1,50	R\$	900,00
	2 ML.				50				
16	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	200	HYPOFARMA	1	R\$	24,59	R\$	4.918,00
47	CLINDAMICINA 600MG SOL.		600	LIVEOFARIAA		D¢	0.60	DΦ	4 570 00
17	INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 4 ML.	FR	600	HYPOFARMA	50	R\$	2,63	R\$	1.578,00
	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ				50				
18	LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	200	BLAU	50	R\$	5,84	R\$	1.168,00
	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO								
19	INJETAVEL A 19,1% AMPOLA	AMP	400	FARMACE		R\$	0,30	R\$	120,00
	10ML.				200				
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10 ML	AMP	800	ISOFARMA	000	R\$	0,21	R\$	168,00
	COMPLEXO B SOLUÇÃO				200				
21	INJETAVEL 2ML IV	AMP	2000	HYPOFARMA	100	R\$	0,94	R\$	1.880,00
22	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	AMP	500	U.QUIMICA	50	R\$	1,61	R\$	805,00
	DEXAMETASONA FOSFATO DI-				- 00				,
23	SODICO, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	2000	FARMACE		R\$	0,75	R\$	1.500,00
	4MG/ML				100				
	DEXAMETASONA SOLUÇÃO								
24	INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA	AMP	200	FARMACE	400	R\$	0,58	R\$	116,00
	1ML DICLOFENACO SÓDICO 75				100				
25	MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	2000	NOVAFARMA	50	R\$	0,68	R\$	1.360,00
	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE				50				
26	PIRIDOXINA, 50+50MG/ML,	AMP	200	U.QUIMICA		R\$	1,46	R\$	292,00
	INJETAVEL AMPOLA 1ML.				50				
	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO	-							
27	INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA	AMP	8000	SANTISA		R\$	0,54	R\$	4.320,00
	ZML ZOMC				100				
28	ENOXAPARINA 20MG SUBCULTÂNEA	AMP	600	MYLAN	10	R\$	13,32	R\$	7.992,00
	ENOXAPARINA 40MG				10	R\$			
29	SUBCULTÂNEA	AMP	100	MYLAN	MYLAN 10		18,85	R\$	1.885,00
30	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML IM	AMP	200	TAKEDA	5	R\$	4,28	R\$	856,00
	FITOMENADIONA (VITAMINA K1),				•				
31	SOLUCAO INJETAVEL,	AMP	800	CRISTALIA		R\$	1,34	R\$	1.072,00
"	INTRAMUSCULAR, 10MG/ML	7.11411	000	O. C.O. I. VEIX		ψ	1,04	ΙΨ	1.012,00
	AMPOLA 1ML.		100	100515:::	50				
32	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	100	ISOFARMA	1	R\$	7,41	R\$	741,00

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

	(P)								
33	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2000	SANTISA 100		R\$	0,47	R\$	940,00
34	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG AMPOLA 1ML	AMP	500	NOVAFARMA	50	R\$	0,77	R\$	385,00
35	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	AMP	500	NOVAFARMA	50	R\$	0,90	R\$	450,00
36	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	100	FARMACE	24	R\$	5,36	R\$	536,00
37	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	800	ISOFARMA	200	R\$	0,27	R\$	216,00
38	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	800	ISOFARMA	200	R\$	0,27	R\$	216,00
39	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	500	CRISTALIA	25	R\$	2,40	R\$	1.200,00
40	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	200	CRISTALIA	25	R\$	8,39	R\$	1.678,00
41	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	800	CRISTALIA	50	R\$	0,85	R\$	680,00
42	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA+DILUENTE	FR	4000	NOVAFARMA	50	R\$	2,39	R\$	9.560,00
43	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	200	NOVAFARMA	50	R\$	5,31	R\$	1.062,00
44	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 250MCG	FR	50	CSL	1	R\$	212,78	R\$	10.639,00
45	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	200	NOVO NORDISK	1	R\$	10,80	R\$	2.160,00
46	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	200	NOVO NORDISK	1	R\$	10,80	R\$	2.160,00
47	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	3000	HYPOFARMA	25	R\$	1,89	R\$	5.670,00
48	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	200	HYPOFARMA	100	R\$	0,83	R\$	166,00
49	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	U.QUIMICA	50	R\$	1,46	R\$	1.168,00
50	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	100	FRESENIUS	50	R\$	4,30	R\$	430,00
51	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	2000	ISOFARMA	200	R\$	0,36	R\$	720,00
52	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	100	ISOFARMA	1	R\$	2,41	R\$	241,00
53	NOOTROPIL INJETÁVEL 200MG/ML	AMP	200	SANOFI	12	R\$	3,69	R\$	738,00

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

54	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMP	1000	U.QUIMICA	QUIMICA 50		1,37	R\$	1.370,00
55	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	800	NOVAFARMA	50	R\$	2,22	R\$	1.776,00
56	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMP	3000	FARMACE	100	R\$	0,65	R\$	1.950,00
57	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5 ML	AMP	100	TAKEDA	5	R\$	3,59	R\$	359,00
58	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	4000	FRESENIUS	80	R\$	2,00	R\$	8.000,00
59	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	500	FRESENIUS	48	R\$	2,10	R\$	1.050,00
60	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	7000	FRESENIUS	30	R\$	2,45	R\$	17.150,00
61	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	АМР	3000	FRESENIUS	30	R\$	2,62	R\$	7.860,00
62	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	3000	FRESENIUS	30	R\$	2,56	R\$	7.680,00
63	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	1500	FRESENIUS 30		R\$	2,68	R\$	4.020,00
64	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL , 500MG AMPOLA 5 ML.	AMP	2500	FARMACE	100	R\$	0,72	R\$	1.800,00

R\$ 200.500,00

LOTE 05 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	ENSURE 400 GR	UNID	20	ABBOTT	58,49	1.169,80			
2	FORTINI SEM SABOR 400 GR	UNID	50	DANONE	41,61	2.080,50			
3	NEOCATE LCP 400 GR	UNID	5	DANONE	241,51	1.207,55			
4	NUTILIS 400 GR (ESPESSANTE)	UNID	20	DANONE	79,20	1.584,00			
5	PEDIASURE 800 GR	UNID	30	ABBOTT	79,73	2.391,90			
6	PREGOMIN PEPTI 400 GR	UNID	10	DANONE	137,36	1.373,60			

9.807,35

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a



fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.



- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%:
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.



- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES



11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços N° 044/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2019 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

- 15.1 As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CLAUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- **16.1** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- **16.2** Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- **16.3** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- **16.4** Fica designado a servidora Srª Petruska Ribeiro Dourado Alexandre, Matricula 1543 como fiscal do contrato e execução dos serviços.

América Dourada - Ba, 07 de outubro de 2019.

Rosa Maria Dourado Lopes

Diário Oficial do **Município 050**

Prefeitura Municipal de America Dourada



OLIVEIRA E SANTOS LTDA Aleques Viana Oliveira Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:	
Nome:	
CFP nº	
Nome:	
CFP nº	



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04977/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2019

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG n° 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, n° 287, Caicara – Guanambi - Bahia CNPJ n° 15.229.287/0001-01, neste ato representada pelo Sr(a) Suzy Araujo Silva, portador da carteira de identidade RG n° 232634157 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 675.782.685-20, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 054/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de Material pensos para atender às demandas do Hospital municipal e unidades de saúde de América Dourada/BA, conforme abaixo:

	LOTE 04 – FIOS CIR	URGICO	OS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT R\$	VALOR TOTAL
1	Fio cirúrgico cat-gut cromado absorvível. 0 , estéril c/ ag 3, 4 ou 5 cm ½ ou 3/8 Circulo cilíndrica CT , para uso em Obstetrícia /Ginecologia – Cirurgia. Geral	CX/24	30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
2	Fio cirúrgico, catgut cromado n. 1, estéril, absorvível, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3.4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curva, cilíndrica.		30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
3	Fio cirúrgico, catgut cromado n. 2-0, estéril, absorvível, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3, 4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curva, cilíndrica.	CX/24	30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
4	Fio cirúrgico, catgut cromado n. 3-0, estéril, absorvível, fio com 75 cm de comprimento, 30mm		30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
5	Fio cirúrgico, catgut cromado n. 4-0, estéril, absorvível, fio com 75 cm de comprimento, 20mm	CX/24	30	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
6	Fio cirúrgico, catgut cromado n. 5-0, estéril, absorvível, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 2.0	CX/24	30	SHALON	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
7	Fio cirúrgico, catgut simples n.0 , estéril, absorvível, fio 90 cm com agulha circular ½ ou 3/8, 50mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

	and the Control of th	1				
8	Fio cirúrgico, catgut simples n.1 , estéril, absorvível, fio 90 cm com agulha circular ½ ou 3/8, 50mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
9	Fio cirúrgico, catgut simples n.2-0, estéril, absorvível, fio 90 cm com agulha circular ½ ou 3/8, 50mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
10	Fio cirúrgico, catgut simples n.4-0 , estéril, absorvível, fio 90 cm com agulha circular 2,0 cm ½, 17mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
11	Fio cirúrgico, catgut simples n.5-0, estéril, absorvível, fio 90 cm com agulha circular 1,7cm, 50mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
12	Fio cirúrgico, mononylon preto, n.0 , com agulha de 2, 3, 4 ou 5 cm, e ½ ou 3/8 circulo, cilindrica ou cortante Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
13	Fio cirúrgico, mononylon preto, n.1 , com agulha de 3, 4 ou 5 cm,e ½ ou 3/8 circulo, cilindrica, triangular ou cortante. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
14	Fio para sutura, mononylon preto, n. 2-0 , fio com 45 cm de comprimento, com agulha de 2, 3, 4 ou 5 cm. e ½ ou 3/8 de circulo, cilindrica, triangular ou cortante. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 24 unidades.	CX/24	60	SHALON	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00

ESTADO DA BAHIA

and which

Prefeitura Municipal de America Dourada

	PREFEITURA MUNICIPAL DE Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910		RICA D	OURADA 36/0001-96	4	
15	Fio para sutura, mononylon preto, n.3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha de 2, 3 ou 4 cm, e ½ ou 3/8 de circulo, triangular ou cortante. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 24 unidades.	CX/24	60	SHALON	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
16	Fio para sutura, mononylon, n. 4-0 , fio com 45 cm de comprimento, com agulha de 2 ou 3 cm, e ½ ou 3/8 de circulo, cilindrica, triangular ou cortante. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 24 unidades.	CX/24	60	SHALON	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
17	FIO, cirúrgico, catgut simples n.3-0, estéril, absorvível, fio 90 cm com agulha circular 20mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX/24	30	SHALON	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
18	FIO, cirúrgico, mononylon, n.5-0 , não absorvível, com agulha de 45cm, e ½ ou 3/8 circulo, cilindrica, triangular ou cortante. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 unidades.	CX/24	60	SHALON	R\$ 15,99	R\$ 959,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$						
	TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E	CINCO	REAIS E	OITENTA CI	ENTAVOS	

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula



- I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.



- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10%
 a 20%:



- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de



pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por lote**, para Registro de Preços N° 054/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CLAUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 16.1 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- **16.2** Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- **16.3** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- **16.4** Fica designado o servidor Sr^a Petruska Ribeiro Dourado Alexandre, Matricula 1543 como fiscal do contrato e execução dos serviços.

América Dourada, Ba, 30 de dezembro de 2019.

Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Suzy Araujo Silva Empresa Detentora da Ata



Testemunhas:		
Nome:		
CFP nº		
Nome:		
CFP nº		



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0496/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2019

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG n° 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Avenida Adolfo Moitinho, n° 224, Centro – Irecê - Bahia CNPJ n° 17.406.286/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) Catia Erica Costa Martins, portador da carteira de identidade RG n° 309384060 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 880.157.265-49, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de Material pensos para atender às demandas do Hospital municipal e unidades de saúde de América Dourada/BA, conforme abaixo:

	LOTE 02 - Material Medico hospitalar diversos e descartaveis						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	QTD P/EMBA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA VÁLVULA REGULADORA, indicado para uso medicinal. Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, flutuador em inox, botão para regulagem de fluxo e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906.	UND	30	PROTEC	1	50,00	1.500,00



FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta substancias alergnica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes. formato anatomico de cintura aiustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate 150 centimetros, com flocos de gel super absorvente distribuido em todo o nucleo, camadas externas е internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no minimo MAXI CONFORT tres fios de elastico, ter absorcao UND 3 000 30 1,24 3.720.00 adequada a sua finalidade, apresentar maciez, superficie uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionaveis ajustaveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, numero do lote e procedencia e registro no Ministerio da Saude Unidade

9 3	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7				DOU 91.536/000	RADA 1-96	
3	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Extra Grande acima de 14 kg, unissex, nao esteril, de uso externo unico, atoxica, isenta de substancias alergenica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, anatomica de cintura ajustavel, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no minimo dois fios de elastico, deve apresentar maciez e absorcao adequada a sua finalidade, superficie uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de faixa multi ajustaveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificacao, data de fabricacao, prazo de validade numero do lote e procedencia e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	LIPPY	6	0,54	54,0
4	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Grande de 10 ate 15 kg, unissex, nao esteril, de uso externo unico, atoxica, isenta de substancias alergenica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, anatomica de cintura ajustavel, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no minimo dois fios de elastico, deve apresentar maciez e absorcao adequada a sua finalidade, superficie uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de faixa multi ajustaveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificacao, data de fabricacao, prazo de validade numero do lote e procedencia e	UND	100	LIPPY	7	0,48	48,C



2	AND SOCIA SOCIA ASS					1	
	registro no Ministerio da Saude Unidade:.						
5	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Media de 05 ate 10 kg, unissex, nao esteril, de uso externo unico, atoxica, isenta de substancias alergenica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, anatomica de cintura ajustavel, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no minimo dois fios de elastico, deve apresentar maciez e absorcao adequada a sua finalidade, superficie uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de faixa multi ajustaveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificacao, data de fabricacao, prazo de validade numero do lote e procedencia e registro no Ministerio da Saude Unidade:	UND	200	LIPPY	8	0,42	84,00
6	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, incolor,1 KG inodoro, nao gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sonica, ecografos e dopplers. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	80	CARBOGEL	1	4,27	341,60
7	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, incolor,5KG inodoro, nao gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sonica, ecografos e dopplers. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20	CARBOGEL	1	19,49	389,80
8	GLICOSIMETRO com faixa de leitura 10 a 600 mg/dl, memoria minima para 100 resultados, tempo de leitura minimo 20 s, acompanhado de estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pilha CR 2032	UND	100	G-TECH	1	20,00	2.000,00

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

	The state of the s						
9	GORRO cirurgico, descartavel, branco, hipoalergico, atoxico, em prolipropileno, gramatura 20 g/m2, com tiras ajustaveis, solda eletronica, sem costura. Embalagem individual com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Pacote com 100 unidades.	PC	120	ANADONA	1	6,51	781,20
10	KIT, para nebulizacao, adulto, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexao. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro do Ministerio Saude.	JG	50	DARU	1	7,79	389,50
11	KIT, para nebulizacao, infantil, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexao. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro do Ministerio Saude.	JG	50	DARU	1	7,79	389,50
12	LAMINA de bisturi numero 15, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 100 unidades.	СХ	50	LAMEDID	100	29,37	1.468,50
13	LAMINA de bisturi numero 23, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 100 unidades.	сх	50	LAMEDID	100	29,37	1.468,50
14	LAMINA, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, nao lapidada, cortada, dimensoes 26 x 76 mm, precisao dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificacao em portugues, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	СХ	100	PRECISION	50	4,94	494,00
15	LAMINA, uso laboratorial, de vidro, lisa dimensoes 26 x 76 mm. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	СХ	50	PRECISION	50	3,74	187,00
16	LANCETA para puncao capilar digital, de uso unico, nao permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plastico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente apos o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisao e incisao consistente. Embalagem com dados de identificacao do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	3.000	G-TECH	100	0,26	780,00

Mary Mary	ESTADO DA BAHIA
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
*/	Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

17	LENÇOL de papel descartável, não esterelizado, dimensões 700 mm X 50 m. Não reclicado, cor branca. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	1.200	MAXX	8	7,50	9.000,00
18	LUVA, cirurgica, numero 7,0, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PR	1.000	SUPERMAX	1	1,09	1.090,00
19	LUVA, cirurgica, numero 7,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PR	1.200	SUPERMAX	1	1,09	1.308,00
20	LUVA, cirurgica, numero 8,0, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PR	1.200	SUPERMAX	1	1,09	1.308,00

* 5	ESTADO DA BAHIA	INUC	DAI F	DE AMÉDICA	DOL	DADA	
	PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7						
21	LUVA, cirurgica, numero 8,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho	PR	200	SUPERMAX	1	1,09	218,00
22	natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvivel, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	СХ	300	MEDIX	100	17,50	5.250,00
23	LUVA, de procedimento M, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,l6mm, lubrificada com po bioabsorvivel, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	СХ	1.800	MEDIX	100	20,13	36.234,00
24	LUVA, de procedimento P, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,l6mm, lubrificada com po bioabsorvivel, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	СХ	800	MEDIX	100	17,50	14.000,00
25	MASCARA ventury nasal, com swivel, adulto. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude	UND	60	FOYOMED	1	14,00	840,00

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

26	MASCARA ventury nasal, com swivel, infantil. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude	UND	30	FOYOMED	1	14,00	420,00
27	MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95 %. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade.	СХ	300	DESCARPACK	1	5,19	1.557,00
28	OCULOS proteção, uso geral, lente incolor, haste tipo espátula, confeccionado em policarbonato altamente resistente, próprio para utilização em áreas que necessitem de proteção visual.	UND	60	3M	1	4,02	241,20
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 22X26,5 2 dobras 1000 FL Cor: Branca Gramatura: 32 a 34 g/m² Matéria prima : Celulose FC (100% fibras virgens) Folhas intercaladas - 2 dobras Embalagem contém 1000 folhas Medidas interna: 22x27cm	PCT	500	MAXX	1	10,00	5.000,00
30	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m² dimensao 25 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	50	MEDSTERIL	1	115,00	5.750,00

Diário Oficial do **Município** 070

Prefeitura Municipal de America Dourada

4 8	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7						
31	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensoes 15 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme NBR 14990, registro da ANVISA	RL	100	MEDSTERIL	1	68,00	6.800,00
32	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensoes 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	30	MEDSTERIL	1	92,00	2.760,00
33	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensoes 30 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacoes conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	30	MEDSTERIL	1	139,00	4.170,00

parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes

seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.

Prefeitura Municipal de America Dourada

4	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MI Avenida Romão Gramacho,	UNICI	PAL I	DE AMÉRICA 910-000 - CNPJ 13.89	DOU 91.536/000	RADA	
34	PORTA, lamina, uso laboratorial, para acondicionamento de lâminas para preventivo, tipo frasco, em prolipropileno, com tampa em rosca, divisao interna para 03 laminas. Embalagem com dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude. Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PC	150	J.PROLAB	100	43,43	6.514,50
35	PRESERVATIVO, masculino, borracha natural, liso, translucido, sem lubrificante, , reservatório na extremidade, dimensões aproximadas 160 mm (comprimento) x 52 mm (largura). Embalagem primaria em tiras de 04 unidades impermeável, opaca e metalizada, total garantia do diâmetro do preservativo e contra danos mecânicos do conteúdo picotada para fácil separação manual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Prazo de validade mínimo de 36 meses e certificações ANVISA/INMETRO. Caixa com 144 unidades.	СХ	200	INOVATEX	144	37,00	7.400,00
36	PROPE descartável, tamanho aproximado para sapato numero 42, gramatura de 30 g/m2, sem costura na parte inferior. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 100 pares. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	10	SKY DESC	100	12,38	123,80
37	PULSEIRA, para identificacao adulto/pediatrica, na cor azul, em plastico macio e resistente, poroso para escrita com esferografica, bordas atraumaticas, lacre inviolavel e regulavel com no minimo 11 pontos Embalagem com dados de identificacao do produto marca do fabricante registro no Ministerio da Saude	pct/100	3	HEALTH MED	100	38,00	114,00
38	PULSEIRA, para identificacao adulto/pediatrica, na cor rosa, em plastico macio e resistente, poroso para escrita com esferografica, bordas atraumaticas, lacre inviolavel e regulavel com no minimo 11 pontos Embalagem com dados de identificacao do produto marca do fabricante registro no Ministerio da Saúde	pct/100	3	HEALTH MED	100	38,00	114,00
	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5 cm ou 13 x 3,8 cm - descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado,						

10

1.920,00

8.000

100

0,24

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

2							
40	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML	UND	5.000	SR	500	0,16	800,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML	UND	5.000	SR	500	0,17	850,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	UND	5.000	SR	250	0,28	1.400,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML	UND	5.000	SR	250	0,48	2.400,00
44	SERINGA descartável, de 03 ml com agulha descartável 24 G 3/4, calibre 0,55 x 20, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina bisel trifacetado esterelizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA.	UND	10.000	SR	500	0,24	2.400,00
45	SERINGA descartável, de 05 ml com agulha descartável 25 X 7 ,22 g1, bico tipo slip, estérii, atóxica, apirogênica, parede fina bisel trifacetado esterelizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA.	UND	15.000	SR	500	0,25	3.750,00
46	SERINGA descartável, de 10 ml com agulha descartável 25 X 7 estéril, atóxica, apirogênica, parede fina bisel trifacetado esterelizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA.	UND	20.000	SR	250	0,38	7.600,00
47	SERINGA descartável, de 20 ml com agulha descartável 25 X 7 ,22 g1, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina bisel trifacetado esterelizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA.	UND	20.000	SR	250	0,55	11.000,00
48	SONDA URINÁRIA, masculina, externa, com bainha, n° 5.	UND	500	BIOSANI	1	2,13	1.065,00
49	SONDA URINÁRIA, masculina, externa, com bainha, n° 6.	UND	500	BIOSANI	1	2,13	1.065,00
50	SONDA, de aspiração traqueal , n. 04, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	MARKMED	1	0,49	98,00
51	SONDA, de aspiração traqueal , n. 06, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	300	MARKMED	1	0,55	165,00

Diário Oficial do **Município** 073

Prefeitura Municipal de America Dourada

e	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7	JNICI	PAL D	DE AMÉRICA	DOU	RADA	
52	SONDA, de aspiração traqueal, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	300	MARKMED	1	0,58	174,00
53	SONDA, de aspiração traqueal, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	300	MARKMED	1	0,60	180,00
54	SONDA, de aspiração traqueal, n. 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	600	MARKMED	1	0,61	366,00
55	SONDA, de aspiração traqueal, n. 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	500	MARKMED	1	0,63	315,00
56	SONDA, de folley, n. 08, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	SOLIDOR	10	3,38	338,00
57	SONDA, de folley, n. 10, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	SOLIDOR	10	3,38	338,00

Tanking !	ESTADO DA BAHIA
111	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

58	SONDA, de folley, n. 12, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	SOLIDOR	10	3,38	338,00
59	SONDA, de folley, n. 14, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	SOLIDOR	10	3,38	676,00
60	SONDA, de folley, n. 16, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	SOLIDOR	10	3,38	845,00
61	SONDA, de folley, n. 18, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	500	SOLIDOR	10	3,38	1.690,00
62	SONDA, de folley, n. 20, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	600	SOLIDOR	10	3,38	2.028,00
63	SONDA, de folley, n. 22, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	SOLIDOR	10	3,38	676,00
64	SONDA, nasogastrica, em PVC, numero 14, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,73	182,50

* 5	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7					RADA	
65	SONDA, nasogastrica, n. 06, CURTA, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,55	137,50
66	SONDA, nasogastrica, n. 06, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,58	145,00
67	SONDA, nasogastrica, n. 08, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,58	145,00
68	SONDA, nasogastrica, n. 08, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,61	152,50
69	SONDA, nasogastrica, n. 10, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,60	150,00

* 5	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7					RADA 1-96	-11
70	SONDA, nasogastrica, n. 10, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,63	157,50
71	SONDA, nasogastrica, n. 12, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,61	152,50
72	SONDA, nasogastrica, n. 12, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,69	172,50
73	SONDA, nasogastrica, n. 16, CURTA, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,65	162,50
74	SONDA, nasogastrica, n. 16, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,76	190,00

* 5	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7						
75	SONDA, nasogastrica, n. 18, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,79	197,50
76	SONDA, nasogastrica, n. 20, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	250	MARKMED	1	0,85	212,50
77	SONDA, retal, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, em PVC, maleavel, esteril, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	MARKMED	1	0,63	63,00
78	SONDA, retal, n. 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	MARKMED	1	0,75	75,00
79	SONDA, retal, n. 22, descartavel, esteril, atoxica, em PVC, maleavel, esteril, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	MARKMED	1	0,89	89,00

* 5	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU		PAL D		DOU	RADA	
80	Avenida Romão Gramacho, 7 SONDA, retal, n. 26 descartavel, esteril, atoxica, em PVC, maleavel, esteril, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. SONDA, retal, n.12, descartavel, esteril,	UND	100	MARKMED	1	1,18	118,00
81	atoxica, em PVC, maleavel, esteril, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	MARKMED	1	0,67	67,00
82	SONDA, uretral, n. 04 descartavel, estéril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100	MARKMED	1	0,49	49,00
83	SONDA, uretral, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	300	MARKMED	1	0,58	174,00
84	SONDA, uretral, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	1.000	MARKMED	1	0,60	600,00
85	SONDA, uretral, n. 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	300	MARKMED	1	0,61	183,00

Diário Oficial do **Município** 079

Prefeitura Municipal de America Dourada

9	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MU Avenida Romão Gramacho, 7	JNICI 7 - Centro				RADA 1-96	
86	SONDA, uretral, n. 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	MARKMED	1	0,63	126,00
87	Termômetro clinico simples	UND	50	PREMIUM	12	6,11	305,50
88	TERMOMETRO clinico, digital, para uso hospitalar, com graduacao de 35 a 42 graus centigrados. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, registro no Ministerio da Saude e no Inmetro.	UND	100	G-TECH	1	10,27	1.027,00
89	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, em glicosímetro compativel com a marca ACCU-CHEK Active. Embalagem caixa com 50 tiras reagentes, com as suas memórias especificas, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	2.000	G-TECH	50	31,00	62.000,00
90	TUBO de látex número 200 com 15 metros. Embagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	PC	20	TAYLOR	1	20,01	400,20
91	TUBO de látex número 204 com 15 metros. Calibre 6 x 12 mm. Embagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	PC	20	TAYLOR	1	59,29	1.185,80
92	TUBO de silicone número 204 com 15 metros. Embagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	PC	20	PERFINTECNICA	1	130,00	2.600,00
93	UMIDIFICADOR, de oxigenio, composto de tampa em rosca padrao, adapta-se a qualquer valvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orificio para saida de oxigenio em plastico resistente ou material similar, frasco em PVC atoxico ou similar com capacidade de no minimo 250ml, graduado, com niveis de maximo e minimo de forma a permitir uma facil visualizacao de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexao confeccionada externamente em plastico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	UND	60	PROTEC	1	19,00	1.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96 UMIDIFICADOR, para ar comprimido, em plastico branco opaco, resistente, com escala de maximo e de minimo, com rosca para vedacao. Embalagem com dados de UND 30 **PROTEC** 1 19,00 570,00 identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude. VÁLVULA REGULADORA CILINDRO DE OXIGÊNIO, resistente de alta qualidade este produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 UND **PROTEC** 30 160.00 4.800.00 Kgf/cm²) Corpo: Latão cromado, Conexões de entrada e saída: Latão cromado, Manômetro: Aço com pintura epóxi, Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm², Conexões de entrada e saída, conforme as normas Abnt

244.515,10

LOTE 03 - SOLUÇÕES											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	QTD P/EMBA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	AGUA, DESTILADA uso laboratorial, estéril Embalagem em 5000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	350	SOFT WATER	4	7,18	2.513,00				
2	ALCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, 1000 ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio.	L	150	R.QUIMICA	12	6,97	1.045,50				
3	ALCOOL, etilico absoluto, P.A, com 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	L	150	ANIDROL	12	5,87	880,50				
4	ALCOOL, etilico, hidratado, em gel, graduacao nao inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plastico de 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	800	CICLOFARMA	12	3,48	2.784,00				
5	ALCOOL, etilico, P.A, com 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	L	600	R.QUIMICA	12	4,16	2.496,00				
6	ETER sulfúrico 50%, Embalagem de 1 litro, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	L	200	CRQ QUIMICA	12	27,87	5.574,00				
7	Formol à 10% 1000ml	L	15	CROMOLINE	1	8,96	134,40				

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

8	GLUTARALDÉIDO a 2%, embalagem individual de 1000 ml com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	L	100	CINORD	12	15,36	1.536,00
9	HIPOCLORITO de sodio solucao 0,1%, 1000mL.	L	200	CICLOFARMA	12	2,09	418,00
10	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	L	6	CROMOLINE	1	72,81	436,86
11	Solução de CLOREXIDINA 2% Degermante: Solução de Clorexidina 2% degermante-Solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1000ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade	LT	200	R.QUIMICA	12	12,42	2.484,00
12	Solução de CLOREXIDINA alcoólica a 0,5%. Embalagem em recipiente plástico apropriado, rótulo contendo a marca, lote, validade e laudo do produto do lote na entrega. Deve apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde	LT	200	R.QUIMICA	12	12,42	2.484,00
13	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	L	300	VIC PHARMA	12	23,82	7.146,00
14	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	L	200	VIC PHARMA	12	22,49	4.498,00
15	Tintura benjoin - 100ml	100mL	10	VIC PHARMA	24	8,00	80,00
16	Vaselina liquida 1000ml (estéril)	LT	10	R.QUIMICA	12	23,95	239,50
17	VASELINA, pomada, 500mg embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20	VIC PHARMA	12	12,51	250,20

34.999,96

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.



- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.



- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10%
 a 20%:
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da



legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.



CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por lote**, para Registro de Preços N° 054/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

- 15.1 As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CLAUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- **16.1** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- **16.2** Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- **16.3** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- **16.4** Fica designado o servidor Sr^a Petruska Ribeiro Dourado Alexandre, Matricula 1543 como fiscal do contrato e execução dos serviços.

América Dourada, Ba, 09 de dezembro de 2019.



Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA Catia Erica Costa Martins Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:	
Nome:	
CFP nº	
Nome:	
CFP nº	



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0497/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2019

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG n° 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa OLIVEIRA E SANTOS LTDA, estabelecida na Avenida Santos Lopes, n° 438, Terreo - Centro – Irecê - Bahia CNPJ n° 04.570.113/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Aleques Viana Oliveira, portador da carteira de identidade RG n° 565711008 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 922.792.015-34, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 054/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de Material pensos para atender às demandas do Hospital municipal e unidades de saúde de América Dourada/BA, conforme abaixo:

	LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	QTDP/EMBA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	ABAIXADOR, de lingua, espátula em madeira lisa, isto é, com a ausência de farpas, descartável, estremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterelização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem pacote com 100 unidades,com dados de identificação e procedência.	PC	150	THEOTO	100	3,68	552,00			
2	ABSORVENTE, higienico, uso hospitalar, dimensoes 10 x 40 cm, com linha adesiva, atoxico, com capa de tela polimerica que permita a passagem de fluidos organicos, nucleo absorvente em toda a sua dimensao composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes e com capa de apoio estrutural. contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade.	pct/20	30	DRY	20	9,32	279,60			

* e	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,						-
3	AGULHA 30 x 07 descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado; canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazzo de validade e Registro no Ministerio da Saude. caixa c/100 unidades	СХ	240	DESCARPACK	100	6,41	1.538,40
4	AGULHA hipodermica, 13 x 4,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado; canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em´petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude. caixa c/100 unidades	СХ	700	DESCARPACK	100	6,06	4.242,00
5	AGULHA, hipodermica, 20 x 5,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, caixa com 100.	СХ	200	SR	100	6,72	1.344,00
6	AGULHA, hipodérmica, 25 x 7, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizado, com bisel tri facetado, afiada, rígida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	СХ	200	DESCARPACK	100	6,41	1.282,00

a si	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,						
7	AGULHA, hipodérmica, 30 x 8, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizado, com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: Caixa c/ 100.	СХ	500	DESCARPACK	100	6,41	3.205,00
8	AGULHA, hipodérmica, 40 x 12, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizado, com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: Caixa c/ 100 unidades.	СХ	200	DESCARPACK	100	6,41	1.282,00
9	ALGODAO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	PCT	300	NATHALYA	1	11,34	3.402,00
10	acondicionar solucao, na cor transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UND	100	J.PROLAB	1	2,33	233,00
11	ALMOTOLIA frasco plastico para acondicionar solucao, na cor âmbar, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UND	100	J.PROLAB	1	2,33	233,00
12	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor ambar, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 500 ml.	UND	100	J.PROLAB	1	2,92	292,00
13	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado,	UND	100	J.PROLAB	1	2,92	292,00

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

	capacidade para 500 ml.		l		İ	1 1	
14	AMBU, completo, para ressucitação cardiopulmonar infantil de acordo com ANVISA	UND	20	MISSOURI	1	196,34	3.926,80
15	AMBU, completo, para ressucitação cardiopulmonar adulto de acordo com ANVISA	UND	20	MISSOURI	1	217,37	4.347,40
16	AMNIOTOMO, rompedor de bolsa amniotica, em plastico atoxico, apirogenico, esteril, descartavel, registro no Ministerio da Saude. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedencia, data de fabricacao e validade.	UND	200	VITALFOLD	100	0,75	150,00
17	APARELHO, de barbear, descartavel, confeccionado em plastico resistente, contendo 02 (duas) laminas paralelas fabricadas em aco inoxidavel e afiadas, sem sinais de oxidacao ou rebarbas. Embalagem com 02 (duas) unidades, contendo dados de identificacao do produto e do fabricante.	UND	500	MAXICOR	1	0,63	315,00
18	ATADURA de crepom, 13 fios cm², 100% algodão, com dimensões de 08cm de largura x 3m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas em sacos plásticos contendo 12 unidades, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de inserção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PC	300	BIOTEXTIL	12	4,04	1.212,00
19	ATADURA de crepom, 13 fios cm², 100% algodão, com dimensões de 10cm de largura x 3m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas em sacos plásticos contendo 12 unidades, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de inserção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de	PC	800	BIOTEXTIL	12	5,05	4.040,00

9	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,				CA DOU 3.891.536/000		
	31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.						
20	ATADURA de crepom, 13 fios cm², 100% algodão, com dimensões de 15cm de largura x 3m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas em sacos plásticos contendo 12 unidades, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de inserção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PC	600	BIOTEXTIL	12	7,16	4.296,00
21	ATADURA de crepom, 13 fios cm², 100% algodão, com dimensões de 20 cm de largura x 3m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas em sacos plásticos contendo 12 unidades, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de inserção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PC	600	BIOTEXTIL	12	9,54	5.724,00

8 8	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho						
22	BANDAGEM, para Bota de Unna, inelastica, flexivel, composta de gaze macia100% algodao, impregnada com oxido de zinco, acacia, glicerina, oleo de ricino, petrolato branco e calamina, nao esteril, dimensoes 7,5cm x 9m, podendo variar em +/- 1cm/1m. Embalagem: Acondicionada em embalagem individual de acordo RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com facilidade, constando externamente dados de identificacao do produto, numero de lote, tempo de validade de no minimo dois anos a partir da data de fabricacao dados de identificacao do fabricante, numero de registro do Ministerio da Saude	UND	50	CASEX	1	26,30	1.315,00
23	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Desenvolvida para coleta de urina em unidades de Saúde, hospitais e clínicas. São utilizadas em pacientes com retenção urinária, em pós-operatório, em paciente com incontinência urinária, dentre outros. Estéril; Fabricada em PVC; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; 2.000 ml (2 lts); Atóxico e Apirogênico; Descartável, uso individual e por procedimento.	UND	300	SOLIDOR	1	4,37	1.311,00
24	Bolsa de colostomia simples pct/10	PCT/10	30	MARK MED	10	4,59	137,70
25	Bolsa para Colostomia, barreira de resina mista (anel de Karaya) pré- cortada com 1 clamp para fechamento	Und	200	CONVATEC	10	14,05	2.810,00
26	CAIXA, coletora, para materiais Perfuro,13 It, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquida. A caixa devera ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado). De acordo com as Normas da ABNT.Unidade de fornecimento: Caixa com 10 unidades.	сх	130	DESCARBOX	10	43,08	5.600,40
27	CAIXA, coletora, para materiais Perfurocortante,20 lt, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquida. A caixa devera ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 20 litros. De acordo com as Normas da ABNT.Unidade de fornecimento: Caixa com 10 unidades.	сх	200	DESCARBOX	10	57,90	11.580,00

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

	AMENICA DOUBLAGO						
28	CANULA, de guedel, n 0, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desifecção,	UND	20	DAHLHAUSEN	1	3,63	72,60
29	CANULA, de guedel, n. 00, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desinfeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20	DAHLHAUSEN	1	3,63	72,60
30	CANULA, de guedel, n. 1.0, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desinfeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20	DAHLHAUSEN	1	3,85	77,00
31	CANULA, de guedel, n. 2.0, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desinfeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20	DAHLHAUSEN	1	3,63	72,60

* 5	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,				CA DOU		
32	CANULA, de guedel, n. 3.0, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desinfeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20	DAHLHAUSEN	1	3,63	72,60
34	CANULA, de guedel, n. 4.0, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desinfeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20	DAHLHAUSEN	1	3,63	72,60
35	CANULA, de guedel, n. 5.0, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desinfeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20	DAHLHAUSEN	1	2,74	54,80
36	CANULA, endo-traqueal, COM cuff n. 2,0, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli,	UND	50	CIRUTI	10	4,07	203,50
37	CANULA, endo-traqueal, COM cuff n. 3,0, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli,	UND	30	CIRUTI	10	4,07	122,10

÷ 5	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,						_
38	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,0, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	50	CIRUTI	10	4,07	203,50
39	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,5, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	CIRUTI	10	4,07	203,50
40	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,0, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	100	CIRUTI	10	4,07	407,00

* 5	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M						
41	Avenida Romão Gramacho CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,5, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de						203,50
42	esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,0, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	50	CIRUTI	10	4,07	203,50
43	CANULA, endo-traqueal, COM cuff n. 8,5, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de maglli,	UND	50	CIRUTI	10	4,07	203,50
44	Cateter intravenoso periférico 22GAx 0.75 (0.75mmX1.9cm) radiopaco, apirogênico, estéril com os dados do fabricantes – infantil - Caixa com 100 unidades.	СХ	20	BD	100	67,51	1.350,20
45	Cateter intravenoso periférico 24GAx 0.75 (0.75mmX1.9cm) radiopaco, apirogênico, estéril com os dados do fabricantes – Infantil - Caixa com 100 unidades.	СХ	20	BD	100	74,26	1.485,20
46	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartavel, flexivel, n. 14 para acesso venoso. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizarao Misisterio de Sevela Cele	СХ	30	SOLIDOR	50	33,85	1.015,50

10

registro no Ministerio da Saude. Caixa

* 0	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho				CA DOU 3.891.536/000		
47	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartavel, flexivel, n. 16 para acesso venoso. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 50 unidades.	СХ	30	SOLIDOR	50	33,76	1.012,80
48	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartavel, flexivel, n. 18 para acesso venoso. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 50 unidades.	СХ	30	SOLIDOR	50	33,76	1.012,80
49	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartavel, flexivel, n. 20 para acesso venoso. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 50 unidades.	сх	100	SOLIDOR	50	33,76	3.376,00
50	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartavel, flexivel, n. 22 para acesso venoso. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 50 unidades.	СХ	150	SOLIDOR	50	32,61	4.891,50
51	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartavel, flexivel, n. 24 para acesso venoso. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 50 unidades.	СХ	100	SOLIDOR	50	35,87	3.587,00

2 3	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,	UNIC 77 - Cent	IPAL ro - CEP 4	DE AMÉRI 4910-000 - CNPJ 1	CA DOU	RADA	nj.
52	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 12, siliconizado em pvc, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MARK MED	10	0,61	30,50
53	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 14, siliconizado em pvc, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MARK MED	10	0,63	31,50
54	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 16, siliconizado em pvc, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MARK MED	10	0,74	37,00
55	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 16, siliconizado em pvc, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MARK MED	10	0,74	37,00
56	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 18, siliconizado em pvc, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MARK MED	10	0,75	37,50
57	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 4, siliconizado em pvc, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MARK MED	10	0,53	26,50
58	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 6, siliconizado em pvc, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de	UND	50	BIOSANI	10	0,54	27,00

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

1	AN INCADORAGE			1		1	1
	esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.						
59	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 8, siliconizado em pvo, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	BIOSANI	10	0,56	28,00
60	CATETER, nasal, tipo oculos, uso adulto, tubo em PVC, siliconizado, atoxico. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	500	MARK MED	10	0,88	440,00
61	CATETER, nasal, tipo oculos, uso infantil, tubo em PVC, siliconizado, atoxico. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	400	MARK MED	10	0,98	392,00
62	Clamp umbilical esterelizado	UND	300	WELLCLAMP	100	0,34	102,00
63	Clipe para bolsa de colostomia	unid	100	CURATEC	1	4,96	496,00
64	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) P, M e G	UND	20	RESGATE SP	1	52,23	1.044,60
65	COLAR cervical, com abertura anterior para traqueostomia, tamanho G. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	20	RESGATE SP	1	48,22	964,40
66	COLAR cervical,com abertura anterior para traqueostomia, tamanho M. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	20	RESGATE SP	1	48,22	964,40
67	COLAR cervical,com abertura anterior para traqueostomia, tamanho P. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	20	RESGATE SP	1	48,22	964,40
68	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, esteril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca.	UND	3.000	J.PROLAB	100	0,32	960,00

¥ g	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M	UNIC	IPAL	DE AMÉRI	CA DOU	RADA	
	Avenida Romão Gramacho,						
69	COMPRESSA, de gaze 100% algodao, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR 13843. Apresentacao: Embalagem: pacotes com 500 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como:nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que	PC	2.000	BIOTEXTIL	500	12,02	24.040,00
70	seja inerente ao mesmo. COMPRESSA, de gaze hidrofila, 23 x 25 cm, descartavel, nao esteril, 100% algodao, alta absorcao, com cadarco. Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PC	200	ANDREONI	50	35,80	7160
71	COMPRESSA, tipo campo operatorio, 45 x 50 cm, nao esteril, confeccionada em tecido absorvente, 100% algodao, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca, bordas devidamente acabadas, com cantos arredondados, provida de alca de apoio (cadarco). Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PC	200	ADNREONI	50	48,63	9726
72	EQUIPO macrogotas fotosensivel de infusao por gravidade, esteril, apirogenico, descartavel, com tampa protetora na entrada e saida, lanceta trifacetada, perfurante, com filtro de ar hidrofobo e bactericida, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bactericida, camara de gotejamento flexivel, tubo extensor em PVC com 1,40 m, na cor ambar, pinca tipo rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso	UND	100	LAMEDID	25	5,98	598,00

4 2	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,						
>	dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.						
73	EQUIPO microgotas, para soro, com injetor lateral esteril descartavel, embalado em papel grau cirurgico esterilizado a base de oxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	500	CIRUTI	25	1,20	600,00
74	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS (INFUSOR MULTIVIAS)	UND	6000	VITALGOLD	40	0,65	3.900,00
75	EQUIPO, macrogotas, para soro, com injetor lateral esteril descartavel, embalado em papel grau cirurgico esterilizado a base de oxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	15.000	DESCARPACK	25	0,88	13.200,00
76	ESCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000	CIRUTI	100	0,22	440,00
77	ESCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	5.000	CIRUTI	100	0,22	1.100,00
78	ESCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	5.000	CIRUTI	100	0,22	1.100,00
79	ESCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da	UND	4.000	CIRUTI	100	0,22	880,00

	PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,						100
	Saúde.						
80	ESCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	800	CIRUTI	4	0,22	176,0
81	ESCOVA COM P.V.P.I. a 10%, para degermação e assepsia pré-operatória das mãos. Embalagem individual, impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no MS.	UND	100	CRISTALIA	40	3,55	355,0
82	ESCOVA endocervical, descartavel, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistencia a alta temperatura em processo de esterilizacao no autoclave, para uso ginecologico. Embalagem contendo dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. C/100 unidades.	PCT	300	KOLPLAST	100	14,03	4.209,0
83	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel, encapado, tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devera estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	RL	1.000	MISSNER	24	6,13	6.130,0
84	ESPARADRAPO, micropore hipoalergenica, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha, impermeavel, com otima aderencia, isento de substancia alergenas, dimensoes 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	500	MISSNER	24	5,19	2.595,0
85	ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensoes 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PC	600	THEOTO	100	6,95	4.170,0

2 3	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA M Avenida Romão Gramacho,						
86	ESPECULO de Collins G, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho G. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	1.000	KOLPLAST	1	1,15	1.150,00
87	ESPECULO de Collins M, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho M. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	4.000	KOLPLAST	1	0,97	3.880,00
88	ESPECULO de Collins P, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho P. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	3.000	KOLPLAST	1	0,86	2.580,00
89	Fita adesiva hospitalar 16mm X 50 metros	UND	600	MASTERFIX	1	2,63	1.578,00
90	FITA adesiva para autoclave, rolo com 19mm X 30 m, papel a base de celulose, tinta termoreativa, estireno, bultadieno, resinas acrilicas e adesivas a base de borracha natural e resina	RL	700	MASTERFIX	1	2,76	1.932,00

183.000,00

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula



- I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.



- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10%
 a 20%:



- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de



pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por lote**, para Registro de Preços N° 054/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CLAUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- **16.1** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- **16.2** Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- **16.3** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- **16.4** Fica designado o servidor Sr^a Petruska Ribeiro Dourado Alexandre, Matricula 1543 como fiscal do contrato e execução dos serviços.

América Dourada, Ba, 09 de dezembro de 2019.

Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal

OLIVEIRA E SANTOS LTDA Aleques Viana Oliveira Empresa Detentora da Ata



Testemunhas:		
Nome:		
CFP nº		
Nome:		
CFP nº		



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0146/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2020

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG n° 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa LUCAS MACIEL GAMA-ME, estabelecida Rua Angêlo Dourado, n° 152 – Centro – Irecê-Ba, CNPJ n° 19.740.098/0001-41, neste ato representada pelo Sr Lucas Maciel Gama, portador da carteira de identidade RG n° 1469369907 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 059.436.855-37, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Agricultura do município de América Dourada-BA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	AMPERIMETRO 15	UND	20	RENZ	70,00	1.400,00
2	AMPERIMETRO 20	UND	20	RENZ	70,00	1.400,00
3	AMPERIMETRO 30	UND	20	RENZ	70,00	1.400,00
4	VOLTIMETRO 500	UND	20	RENZ	70,00	1.400,00
5	BARRA CONECTOR 16MM	UND	20	LUKMA	45,00	900,00
6	BOTÃO N A	UND	20	LUKMA	40,00	800,00
7	BOTÃO NF	UND	20	LUKMA	40,00	800,00
8	CONTACTOR AUXILIAR CJXK 0910	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
9	CONTACTOR CJX 1210	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
10	CONTACTOR CJX 1810	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
11	CONTACTOR CJX 2510	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
12	CAIXA DE MONTAGEM 40X30X20	UND	20	LUKBOX		



	5.				50,00	1.000,00
13	DISJUNTOR UNIP 16A	UND	20	LUKMA	50,00	1.000,00
14	DISJUNTOR UNIP 20A	UND	20	LUKMA	50,00	1.000,00
15	DISJUNTOR UNIP 32A	UND	20	LUKMA	50,00	1.000,00
16	RELÉ FALTA FASE	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
17	RELÉ NIVEL 220	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
18	RELÉ NIVEL 380	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
19	RELÉ TEMPO 6S	UND	20	LUKMA	115,00	2.300,00
20	TRILHO PARA MONTAGEM 1M LK	UND	20	LEÃO	50,00	1.000,00
21	KIT MANCAL AUXILIAR SERIE 360	UND	40	LEÃO	250,00	10.000,00
22	KIT MANCAL AUXILIAR SERIE 350	UND	25	LEÃO	400,00	10.000,00
23	KIT ROTOR 4R3	UND	80	LEÃO	40,00	3.200,00
24	KIT ROTOR 4R4	UND	80	LEÃO	40,00	3.200,00
25	KIT ROTOR 4R5	UND	130	LEÃO	40,00	5.200,00
26	KIT ROTOR 4R6	UND	150	LEÃO	45,00	6.750,00
27	KIT ROTOR 4R8	UND	250	LEÃO	50,00	12.500,00
28	ROTOR 4SD	UND	30	LEÃO	105,00	3.150,00
29	ROTOR 4BPS 3	UND	100	EBARA	30,00	3.000,00
30	ROTOR 4BPS 5	UND	120	EBARA	30,00	3.600,00
31	DIFUSOR 4BPS 13	UND	80	EBARA	50,00	4.000,00
32	DIFUSOR 4BPS 18	UND	120	EBARA	50,00	6.000,00
33	CHAVETA 4SD	UND	10	LEÃO	140,00	1.400,00
34	BUCHA DE DESGASTE 4R8	UND	150	LEÃO	70,00	10.500,00
35	BUCHA DE GRAFITE SUPERIOR	UND	80	LEÃO	140,00	11.200,00
36	BUCHA DE GRAFITE INFERIOR	UND	50	LEÃO	140,00	7.000,00
37	CRIVO 4R8	UND	120	LEÃO	40,00	4.800,00



141.000,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	10	Und	Serviços de Instalação de cabo de saída	LEÃO/EBARA	290,00	2.900,00
2	10	Und	Serviços de Enrolamento de motor 1,5 CV	LEÃO/EBARA	460,00	4.600,00
3	10	Und	Serviços de Enrolamento de motor 2,5 CV	LEÃO/EBARA	510,00	5.100,00
4	10	Und	Serviços de Enrolamento de motor 3,5 CV	LEÃO/EBARA	550,00	5.500,00
5	10	Und	Serviços de Enrolamento de motor 4,5 CV	LEÃO/EBARA	640,00	6.400,00
6	10	Und	Serviços de Enrolamento de motor 5,5 CV	LEÃO/EBARA	780,00	7.800,00
7	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4R4 13 estagios	LEÃO/EBARA	600,00	6.000,00
8	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4R5 14 estagios	LEÃO/EBARA	620,00	6.200,00
9	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4R6 12 estagios	LEÃO/EBARA	640,00	6.400,00
10	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4R8 12 estagios	LEÃO/EBARA	640,00	6.400,00
11	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4R8 9 estagios	LEÃO/EBARA	460,00	4.600,00
12	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4R8 17 estagios	LEÃO/EBARA	710,00	7.100,00
13	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4R6 17 estagios	LEÃO/EBARA	710,00	7.100,00



14	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4SD 13 estagios	LEÃO/EBARA	770,00	7.700,00
15	10	Und	Serviços Técnicos de Bombeador 4SD 16 estagios	LEÃO/EBARA	860,00	8.600,00
16	10	Und	Serviços Técnicos no motor	LEÃO/EBARA	480,00	4.800,00
17	10	Und	Serviços Técnicos no torno	LEÃO/EBARA	290,00	2.900,00
18	10	Und	Serviços Técnicos no quadro de comando	LEÃO/EBARA	440,00	4.400,00
19	10	Und	Serviços de Lapidação de pastilhas, discos e etc.	LEÃO/EBARA	280,00	2.800,00
20	10	Und	Serviços na abertura da chaveta	LEÃO/EBARA	190,00	1.900,00
21	10	Und	Serviços lapidação de bucha inferior/superior	LEÃO/EBARA	280,00	2.800,00
22	10	Und	Serviços de lapidação de escova	LEÃO/EBARA	150,00	1.500,00
23	10	Und	Serviços de ponta de eixo	LEÃO/EBARA	140,00	1.400,00
24	10	Und	Serviços de confecção de bucha para rotor em aço inox	LEÃO/EBARA	280,00	2.800,00
25	10	Und	Serviços de Rebobinagem de gerador	LEÃO/EBARA	700,00	7.000,00
26	10	Und	Serviços de reparo em bombas submersas	LEÃO/EBARA	700,00	7.000,00
27	10	Und	Serviços com reparo completo em gerador	LEÃO/EBARA	550,00	5.500,00
28	10	Und	Serviços com reparo completo para quadro de comando	LEÃO/EBARA	450,00	4.500,00
29	10	Und	Serviços com reparo completo para quadro monofásico	LEÃO/EBARA	460,00	4.600,00
30	10	Und	Serviços de reparo completo para quadro trifasico	LEÃO/EBARA	470,00	4.700,00

151.000,00



1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em até no máximo XX (____) dias úteis, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazêlos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze)
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%:
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 001/2020.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2020 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

América Dourada, Ba, 04 de fevereiro de 2020

Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal



LUCAS MACIEL GAMA-ME Lucas Maciel Gama Empresa Detentora da Ata

Testem	unhas:		
Nome:_			
CFP no			
Nome:			
CFP n ^ō			



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 CONTRATO DE N° 0144/2020.

Pelo presente Termo de Contrato de FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de América Dourada-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96 com sede à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro - América Dourada, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG nº 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado cidade, nesta denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa ALAVANQUE-SE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.398.841/0001-58, sediada à Rua Portugal, nº 57, Comércio, Salvador - Bahia, neste ato representada pela Sra. Selma de Oliveira Brito, portador da cédula de identidade n° 01.377.877-31, CPF/MF nº 292.725.995-04, residente à Orlando Gomes, nº 1896, no Município de Salvador, Estado Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsegüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fins de formação continuada que constituirão a Jornada Pedagógica 2020 deste município, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 002/2020, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 0077/2020, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- O valor global deste contrato é de R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:
- 3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;
- 3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de América Dourada/BA, exercício de 2018 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05.01.012.06.00 – Fundo municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenções das ações do fundo Mun. De Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 04 - QSE

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constitui obrigação da contratante:



- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- f) Arcar com as despesas referentes ao combustível, quando na execução dos servicos obieto do presente contrato:
- g) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- h) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- j) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;
- k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- I) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2. Constitui obrigação do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.
- b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA.
- c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos de execução dos serviços, bem como o desenvolvimento de quaisquer tipos de serviços que estejam inclusos no objeto deste contrato.



- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.
- j) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- k) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- m) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- n) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- o) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- p) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- q) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- r) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;



- s) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- v) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no edital de convocação e a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- **b)** Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- **a)** Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadeguação das condições originárias;
- **b)** Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência;
- **b)** Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;



Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- $\S~2^{\circ}.$ O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

- 10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.



- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 06/02/2020, com término em 11/02/2020, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de América Dourada/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

América Dourada-BA, 06 de fevereiro de 2020.

Município de América Dourada/BA CONTRATANTE

Empresa ALAVANQUE-SE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI Selma de Oliveira Brito CONTRATADA

Diário Oficial do **Município** 134

Avenida Romão Gr	RA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOUI amacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001	RADA -96
Testemunhas:		
Nome: RG:	Nome: RG:	
		8



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS nº 165/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2020

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG n° 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa VASCONCELOS E GUIMARÃES LTDA estabelecida na Rua Odilon Gomes da Rocha, n° 48, Centro – Morro do Chapéu-Ba CNPJ n° 15.680.150/0001-60, neste ato representada pelo Sr. José Acacio Guimarães de Vasconcelos, portador da carteira de identidade RG n° 02.383..905-86 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 251.109.505-04, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, irrigação e manutenção destinados a atender as secretarias municipais e órgãos públicos de América Dourada, conforme abaixo:

	LOTE 01 - MATE	RIAL DE CO	NSTRUÇ	ÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	V.	UNIT		V. TOTAL
1	ABAFADOR PARA OUVIDO CONTRA POLUIÇÃO SONORA	UND	20	VONDER	R\$	15,50		R\$ 310,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 151 X 3,65 BR	UND	500	VONDER	R\$	0,20		R\$ 100,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 MM X 4,8 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	30	VONDER	R\$	0,30	R\$	9,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 108X2.5BR	UND	80	VONDER	R\$	0,10	R\$	8,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON 2028X3,80BR	UND	80	VONDER	R\$	0,25	R\$	20,00
6	ABRAÇADEIRA NYLON 206X4,7BR	UND	80	VONDER	R\$	0,30	R\$	24,00
7	ABRAÇADEIRA NYLON 283X4,80BR	UND	80	VONDER	R\$	0,35	R\$	28,00
8	ABRAÇADEIRA NYLON 398X7.6BR	UND	80	VONDER	R\$	1,05	R\$	84,00
9	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4.8BR	UND	80	VONDER	R\$	0,65	R\$	52,00
10	ABRAÇADEIRA NYLON 536X13.7BR	UND	40	VONDER	R\$	3,85		R\$ 154,00
11	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 2"	UND	15	INCA	R\$	11,75		R\$ 176,25
12	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 11/400	UND	75	INCA	R\$	39,40	R\$	2.955,00
13	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 11/600	UND	25	INCA	R\$	57,30	R\$	1.432,50
14	ACQUELA VEDACIT 18LT	UND	10	VEDACIT	38	R\$ 30,00	R\$	3.800,00
15	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 2".	UND	20	FORTLEV	R\$	23,50		R\$ 470,00
16	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	50	FORTLEV	R\$	6,75		R\$ 337,50



17	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	50	FORTLEV	R\$	7,65		R\$ 382,50
18	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 32 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	50	FORTLEV	R\$	11,15		R\$ 557,50
19	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	50	FORTLEV	R\$	12,65		R\$ 632,50
20	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	50	FORTLEV	R\$	13,65		R\$ 682,50
21	ADAPTADOR, EM PVC, PARA SIFÃO METÁLICO 40 MM X 38 MM	UND	30	ASTRA	R\$	1,75	R\$	52,50
22	ADAPTADOR, PARA SÍDE DE VASO SANITÁRIO COM 100 MM	UND	20	ASTRA	R\$	5,95		R\$ 119,00
23	Adesivo Contato Cola Cascola Lata 400 g	UND	25	MARTINS	R\$	5,95		R\$ 148,75
24	ADESIVO SILICONE 280G	TUBO	20	AMAZONAS	R\$	20,15		R\$ 403,00
25	ADUELA, EM MADEIRA, TIPO MAÇARANDUBA, DIMENSÕES 0,60 X 1M	UND	50	MADECAN	10	R\$ 04,00	R\$	5.200,00
26	ADUELA, EM MADEIRA, TIPO MAÇARANDUBA, DIMENSÕES 70 X 1 M	UND	50	MADECAN	10	R\$ 04,00	R\$	5.200,00
27	ADUELA, EM MADEIRA, TIPO MAÇARANDUBA, DIMENSÕES 80 X 1 M	UND	50	MADECAN	10	R\$ 04,00	R\$	5.200,00
28	ADUELA, EM MADEIRA, TIPO MAÇARANDUBA, DIMENSÕES 90 X 1 M	UND	50	MADECAN	10	R\$ 04,00	R\$	5.200,00
29	ALAVANCA, REFORÇADA DE 1,80 METROS	UND	10	VONDER	13	R\$ 33,00	R\$	1.330,00
30	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CARBONO, TAMANHO DE 10 POLEGADAS	UND	10	CORTAG	R\$	7,85	R\$	78,50
31	ALICATE, EM AÇO CARBONO, TAMANHO DE 08 POLEGADAS. OS CABOS POSSUEM UM FORMATO ERGONÔMICO PARA AUMENTAR O CONFORTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. ISOLAÇÃO 1.000V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA.	UND	10	TRAMONTINA	R\$	25,45		R\$ 254,50
32	ANCINHO, EM ACO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 14 DENTES.	UND	50	TRAMONTINA	R\$	26,00	R\$	1.300,00
33	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO 100 MM	UND	50	FORTLEV	R\$	19,35		R\$ 967,50
34	ANEL, DE BORRACHA PARA ADAPTADOR DE 50 MM	UND	20	FORTLEV	R\$	1,15	R\$	23,00
35	ANEL, DE BORRACHA PARA ADAPTADOR DE 75 MM	UND	20	FORTLEV	R\$	1,85	R\$	37,00
36	ANEL, DE BORRACHA PARA ADAPTADOR DE 150 MM	UND	20	FORTLEV	R\$	8,15		R\$ 163,00
37	ANEL, DE BORRACHA PARA ADAPTADOR DE 40 MM	UND	20	FORTLEV	R\$	8,25		R\$ 165,00
38	ARAME FARPADO ROLO DE 250 M	RL	8	BELGO	14	R\$ 10,00	R\$	1.120,00
39	ARAME FARPADO, ROLO DE 500 M	RL	10	BELGO	27	R\$ 77,00	R\$	2.770,00
40	ARAME GALVANIZADO 10 14M/KG 3,40MM	KG	100	BELGO	ВĊ	12,15	R\$	1.215,00
	ANAIVIE GAEVANIZADO 10 141VI/NG 3,401VIIVI	NO	100	BELGO	R\$	12,13	rγ	1.213,00



42	ARAME GALVANIZADO 14 36,4M/KG 2,11MM	KG	100	BELGO	R\$	13,15	R\$	1.315,00
43	ARAME GALVANIZADO 16 56M/KG 1,65MM	KG	100	BELGO	R\$	15,25		1.525,00
44	ARAME GALVANIZADO 18 98M/KG 1,24MM	KG	100	BELGO	R\$	18,00	R\$	1.800,00
45	ARAME PVC FIO BWG 14 (2,80 MM) RL INDL	KG	50	BELGO	R\$	18,50		R\$ 925,00
46	ARAME RECOZIDO, № 18	KG	100	GERDAU	R\$	12,50	R\$	1.250,00
47	ARCO DE SERRA REGULÁVEL ATÉ 12"	UND	10	TRAMONTINA	R\$	27,25		R\$ 272,50
48	ARGAMASSA, ACI TIPO A, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	TERRAFORTE	R\$	12,90	R\$	5.160,00
49	ARGAMASSA, ACII TIPO A, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	TERRAFORTE	R\$	17,00	R\$	6.800,00
50	ARGAMASSA, ACIII TIPO A, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	TERRAFORTE	R\$	33,00	R\$	13.200,00
51	ASSENTO, SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NAS CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	ASTRA	R\$	28,95	R\$	2.895,00
52	AZULEJO 15X15 AZUL BASIC LUX A	M ²	250	ELIZABERTH	R\$	26,00	R\$	6.500,00
53	AZULEJO 15X15 WHITE PLAIN LUX C	M²	250	ELIZABERTH	R\$	26,00	R\$	6.500,00
54	BALDE EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UND	10	WORKER	R\$	56,85		R\$ 568,50
55	BALDE, EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRETA	UND	30	INPLAST	R\$	7,90		R\$ 237,00
56	BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	30	CONDOR	R\$	7,90		R\$ 237,00
57	BANCADA PIA EM MARMORE SINTETICO 140CM COM CUBA EMBUTIDA	UND	10	FIBRATEX	10	R\$ 03,05	R\$	1.030,50
58	BARROTE DE MADEIRA, TIPO MAÇARANDUBA, COM DIMENSÕES 6 CM X 6 CM	М	50	MADETAI	R\$	8,40		R\$ 420,00
59	BOIA, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC , DE 1/2"	UND	40	FORTLEV	R\$	9,15		R\$ 366,00
60	BOTA EM BORRACHA DE SEGURANÇA,CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	PR	50	VONDER	R\$	37,25	R\$	1.862,50
61	BOTA DE PROTEÇÃO DE COURO, COR PRETA, CANO CURTO	PAR	30	JVC	R\$	63,65	R\$	1.909,50
62	BROCA, PARA CONCRETO NO TAMANHO DE 6 MM	UND	7	TRAMONTINA	R\$	5,55	R\$	38,85
63	BROCA, PARA CONCRETO NO TAMANHO DE 8 MM	UND	7	TRAMONTINA	R\$	5,55	R\$	38,85
64	BROCA, PARA CONCRETO NO TAMANHO DE 10 MM	UND	7	TRAMONTINA	R\$	12,15	R\$	85,05
65	BROCA, PARA CONCRETO NO TAMANHO DE 12 MM	UND	7	TRAMONTINA	R\$	13,25	R\$	92,75



66	BROCA, PARA CONCRETO NO TAMANHO DE 4MM	UND	7	TRAMONTINA	R\$	4,70	R\$	32,90
67	BROCA, PARA CONCRETO NO TAMANHO DE 5MM	UND	7	TRAMONTINA	R\$	5,55	R\$	38,85
68	BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 180 X 75 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65 MM	UND	30	CONDOR	R\$	10,30		R\$ 309,00
69	BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 190 X 76 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65 MM	UND	40	CONDOR	R\$	10,30		R\$ 412,00
70	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL. BITOLA 3/4" X 1/2"	UND	40	AMANCO	R\$	1,05	R\$	42,00
71	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA. BITOLA 60 MM X 50 MM	PÇ	20	AMANCO	R\$	5,25		R\$ 105,00
72	BUCHA PLASTICA S8, PARA FIXACAO DE PARAFUSO.	UND	150	VONDER	R\$	0,05	R\$	7,50
73	BUCHA, PLASTICA S10, PARA FIXACAO DE PARAFUSO.	UND	200	VONDER	R\$	0,10	R\$	20,00
74	BUCHAS DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA. BITOLA 25 MM X 20 MM	UND	90	FORTLEV	R\$	0,30	R\$	27,00
75	CABO DE AÇO, BITOLA DE 3/8	М	100	SIVA	R\$	4,50		R\$ 450,00
76	CABO DE AÇO, BITOLA DE 5/16	М	100	SIVA	R\$	11,50	R\$	1.150,00
77	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UND	10	MADECAN	R\$	9,50	R\$	95,00
78	CABO DE PICARETA	UND	30	MADECAN	R\$	9,50		R\$ 285,00
79	CABO PARA ENXADA	UND	80	MADECAN	R\$	9,30		R\$ 744,00
80	CABO, PARA CAVADOR. TAMANHO PADRÃO.	UND	10	MADECAN	R\$	9,70	R\$	97,00
81	CABOS PARA PÁ , EM MADEIRA, COM 130CM	UND	15	MADECAN	R\$	9,50		R\$ 142,50
82	CADEADO EM LATÃO, SEGREDO ÚNICO, HASTE EM METAL CROMADO, TAMANHO DE 35 MM.	UND	40	PADO	R\$	25,50	R\$	1.020,00
83	CADEADO, EM LATÃO, 20 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	40	PADO	R\$	15,10		R\$ 604,00
84	CADEADO, EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	30	PADO	R\$	40,75	R\$	1.222,50
85	CAIBRO EM MADEIRA MISTA 5X6CM	М	1500	MADECAN	R\$	8,00	R\$	12.000,00
86	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS	UND	7	CONDOR	R\$	33,95		R\$ 237,65
87	CAIXA P/PASSAGEM 10X10	UND	10	INPLAST	R\$	10,80		R\$ 108,00
88	CAIXA P/PASSAGEM 15X15	UND	10	INPLAST	R\$	19,60		R\$ 196,00
89	CAIXA P/PASSAGEM 20X20	UND	10	INPLAST	R\$	25,50		R\$ 255,00
90	CAIXA P/PASSAGEM 30X30	UND	5	LIDER	R\$	29,45		R\$ 147,25
91	CAIXA P/PASSAGEM 40X40	UND	5	TIGRE	16	R\$ 56,25		R\$ 831,25
92	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO DA COELBA	UND	20	INPLAST	12	R\$ 27,05	R\$	2.541,00
93	CAIXA, DE EMBUTIR, PADRÃO 4 X 2 POLEGADAS, EM PVC	UND	40	FORTLEV	R\$	1,45	R\$	58,00

Diário Oficial do **Município** 139



94	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE.	PC	300	HIDROTINTAS	R\$	1,20		R\$ 360,00
95	CAL, VIRGEM, SACO COM 20 KG	SC	150	HIDROTINTAS	R\$	10,50	R\$	1.575,00
96	CALHA BEIRAL 1,6MM	UND	30	AMANCO	R\$	74,00	R\$	2.220,00
97	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 50 MM, EM PVC, PARA VEDAR TUBULAÇÃO DE ÁGUA	UND	20	FORTLEV	R\$	2,20	R\$	44,00
98	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 75 MM, EM PVC, PARA ESGOTO	UND	15	FORTLEV	R\$	3,40	R\$	51,00
99	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 20 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	15	FORTLEV	R\$	0,75	R\$	11,25
100	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 25 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	15	FORTLEV	R\$	0,85	R\$	12,75
101	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 40 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	15	FORTLEV	R\$	2,35	R\$	35,25
102	CAP, USO REDE HIDRÁULICA, DE 100 MM, COR BRANCA, PARA TUBO DE ESGOTO	UND	15	FORTLEV	R\$	3,85	R\$	57,75
103	CAP, USO REDE HIDRÁULICA, DE 150 MM, COR BRANCA, PARA TUBO DE ESGOTO	UND	15	FORTLEV	R\$	23,35		R\$ 350,25
104	CAPACETE AMARELO CLASSE A	UND	15	VONDER	R\$	12,15		R\$ 182,25
105	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CAMARA REFORÇADO	UND	12	TRAMONTINA		R\$ 0,00	R\$	3.120,00
106	CARRINHO DE MÃO, PNEU MACIÇO REFORÇADO	UND	10	METALOSA		R\$ 0,00	R\$	1.400,00
107	CARRINHO DE MÃO, PNEU SEM CÂMARA REFORÇADO	UND	20	METALOSA		R\$ 0,00	R\$	2.800,00
108	CART. PARAFUSO C/BUCHA N.08	CARTELA	50	LIDER	R\$	1,95	R\$	97,50
109	CARTELA PARAFUSO P/VASO 5.10	UND	20	LIDER	R\$	8,40		R\$ 168,00
110	CARTELA PARAFUSO P/VASO N.10 C/ 08CM	CARTELA	20	LIDER	R\$	6,40		R\$ 128,00
111	CARTELA PARAFUSO P/VASO N.10 C/ 10CM	CARTELA	10	LIDER	R\$	8,20	R\$	82,00
112	CAVADOR DUPLO, EM ACO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	UND	7	TRAMONTINA	R\$	74,85		R\$ 523,95
113	CAVADOR RETO							DĆ
		UND	10	TRAMONTINA	R\$	24,25		R\$ 242,50
114	CHAVE DE FENDA, PONTA PHILIPS, 3/16 X 3 POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	5	TRAMONTINA	R\$	24,25 6,90	R\$	-
114	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO					<u> </u>	R\$	242,50
	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	5	TRAMONTINA	R\$	6,90	R\$	242,50 34,50 R\$
115	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. CHAVE COMBINADA 12 MM.	UND	5	TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$	6,90		242,50 34,50 R\$ 110,50
115 116	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. CHAVE COMBINADA 12 MM. CHAVE COMBINADA 22 MM.	UND UND	5 10 3	TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$ R\$	6,90 11,05 20,05	R\$	242,50 34,50 R\$ 110,50 60,15
115 116 117	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. CHAVE COMBINADA 12 MM. CHAVE COMBINADA 22 MM. CHAVE COMBINADA DE 13 MM	UND UND UND UND	5 10 3 3	TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$ R\$	6,90 11,05 20,05 11,95	R\$	242,50 34,50 R\$ 110,50 60,15 35,85 R\$
115 116 117 118	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. CHAVE COMBINADA 12 MM. CHAVE COMBINADA 22 MM. CHAVE COMBINADA DE 13 MM CHAVE DE VELA PARA MOTORES	UND UND UND UND UND	5 10 3 3 3	TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$ R\$ R\$	6,90 11,05 20,05 11,95 44,10	R\$ R\$	242,50 34,50 R\$ 110,50 60,15 35,85 R\$ 132,30
115 116 117 118 119	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. CHAVE COMBINADA 12 MM. CHAVE COMBINADA 22 MM. CHAVE COMBINADA DE 13 MM CHAVE DE VELA PARA MOTORES CHAVE FIXA (BOCA) 12 X 13 MM	UND UND UND UND UND UND	5 10 3 3 3 3	TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	6,90 11,05 20,05 11,95 44,10 11,45	R\$ R\$	242,50 34,50 R\$ 110,50 60,15 35,85 R\$ 132,30 34,35
115 116 117 118 119 120	POLEGADAS, HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. CHAVE COMBINADA 12 MM. CHAVE COMBINADA 22 MM. CHAVE COMBINADA DE 13 MM CHAVE DE VELA PARA MOTORES CHAVE FIXA (BOCA) 12 X 13 MM CHAVE FIXA (BOCA) 16 X 17 MM	UND UND UND UND UND UND UND	5 10 3 3 3 3 3	TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	6,90 11,05 20,05 11,95 44,10 11,45 15,00	R\$ R\$ R\$	242,50 34,50 R\$ 110,50 60,15 35,85 R\$ 132,30 34,35 45,00



1	CHANG FINA (DOCA) O VIAC NANA	l <u>-</u>	1 _	I	۱_4	1		
124	CHAVE FIXA (BOCA) 9 X 16 MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$	11,05	R\$	33,15
125	CHAVE OMEGA 12 X 13 MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$	11,85	R\$	35,55
126	CHAVE OMEGA 16 X 17 MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$	14,85	R\$	44,55
127	CHAVE OMEGA 18 X 19 MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$	16,75	R\$	50,25
128	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	UND	3	TRAMONTINA	R\$	17,05	R\$	51,15
129	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	3	TRAMONTINA	R\$	13,00	R\$	39,00
130	CHAVE OMEGA/ESTRELA 9/16	UND	3	TRAMONTINA	R\$	14,00	R\$	42,00
131	CHAVE TIPO "L" № 19	UND	3	TRAMONTINA	R\$	29,00	R\$	87,00
132	CHUVEIRO ELETRICO PADRAO POPULAR 4500W	UND	20	ASTRA	R\$	54,00	R\$	1.080,00
133	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO 8", COM BRAÇO DE 35 CM, NA COR BRANCA E BITOLA DE 1/2".	UND	50	ASTRA	R\$	33,00	R\$	1.650,00
134	COLA A BASE DE RESINA EPÓXI E POLIAMIDAS, 02 COMPONENTES, COM TEMPO DE ENDURECIMENTO NÃO SUPERIOR A 24 HORAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (NÃO REATIVAR).	UND	40	AMAZONAS	R\$	4,25		R\$ 170,00
135	COLA, ADESIVO PLASTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA DE 75 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	AMAZONAS	R\$	2,95		R\$ 147,50
136	COLA, ADESIVO PLASTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: FRASCO DE 175 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	AMAZONAS	R\$	11,95		R\$ 597,50
137	COLHER DE PEDREIRO, 9 POLEGADAS, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UND	14	TRAMONTINA	R\$	17,85		R\$ 249,90
138	COLHER DE PEDREIRO. TAMANHO 8	UND	14	TRAMONTINA	R\$	17,55		R\$ 245,70
139	COMPENSADO 20MM 1.60X2.20	PC	40	SCHLINDWEIN	18	R\$ 80,00	R\$	7.200,00
140	COMPENSADO 4MM 1.60X2.21	PC	40	SCHLINDWEIN	R\$	57,85	R\$	2.314,00
141	CONECTOR PARA HASTE DE LATÃO REFORÇADA 5/8 - 1/2"	UND	50	MS	R\$	2,95		R\$ 147,50
142	CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA COM 06 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X3", 3/16X4"; 2 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3", 3/16X3"; 1 CHAVE DE FENDA CLIP PONTA CHATA 1/8X3".	JG	3	TRAMONTINA	R\$	27,85	R\$	83,55
143	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML, CORES VARIADAS	UND	100	GLOBO	R\$	3,70		R\$ 370,00
144	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	MT	100	VONDER	R\$	1,00		R\$ 100,00
145	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	MT	100	VONDER	R\$	1,05		R\$ 105,00
146	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	MT	100	VONDER	R\$	1,05		R\$ 105,00
147	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM	MT	100	VONDER	R\$	1,35		R\$ 135,00



148	CORENTE GALVANIZADA 4.5MM 3/16	KG	50	SIVA	R\$	22,05	R\$	1.102,50
149	CUBA EM AÇO INOX 0,45X0,30X0,14	UND	10	TRAMONTINA	27	R\$ 75,00	R\$	2.750,00
150	CUMEEIRA 200X36 VERMELHA	UND	25	ETERNIT	R\$	43,20	R\$	1.080,00
151	CUMEEIRA 50CM INFERIOR ARTICULADA	UND	25	ETERNIT	R\$	14,15		R\$ 353,75
152	CUMEEIRA 50CM SUPERIOR ARTICULADA	UND	25	ETERNIT	R\$	14,15		R\$ 353,75
153	CUMEEIRA NORMAL 10G 1,10M	UND	25	ETERNIT	R\$	43,00	R\$	1.075,00
154	CUMEEIRA NORMAL 15G 1,10M	UND	25	ETERNIT	R\$	43,00	R\$	1.075,00
155	CUMEEIRA PPHR 90X36 VERDE	UND	15	ETERNIT	R\$	43,20		R\$ 648,00
156	CURVA SOLDÁVEL LF 45 X 50 MM	РÇ	20	AMANCO	R\$	5,15		R\$ 103,00
157	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 100 MM	UND	20	FORTLEV	R\$	16,15		R\$ 323,00
158	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 150 MM	UND	15	FORTLEV	R\$	16,15		R\$ 242,25
159	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 40 MM	UND	15	AMANCO	R\$	16,15		R\$ 242,25
160	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 100 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	16,15		R\$ 161,50
161	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 50 MM	UND	15	FORTLEV	R\$	8,25		R\$ 123,75
162	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 75 MM	UND	15	FORTLEV	R\$	17,75		R\$ 266,25
163	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 100 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	16,25		R\$ 162,50
164	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 75 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	10,25		R\$ 102,50
165	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 150 MM	UND	5	FORTLEV	R\$	53,75		R\$ 268,75
166	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 40 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	26,25		R\$ 262,50
167	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 75 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	3,45	R\$	34,50
168	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 40 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	16,25		R\$ 162,50
169	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 50 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	16,25		R\$ 162,50
170	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 100 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	10,20		R\$ 102,00
171	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 50 MM	UND	10	FORTLEV	R\$	8,25	R\$	82,50
172	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO DE 100 MM	UND	30	FORTLEV	R\$	5,25		R\$ 157,50
173	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO DE 40 MM	UND	30	FORTLEV	R\$	5,25		R\$ 157,50
174	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO 3 X 2.1/2 POLEGADAS, COM 06 FUROS, ACOMPANHADA DE PARAFUSO	UND	40	LIDER	R\$	18,15		R\$ 726,00
175	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 30 CM	UND	40	ASTRA	R\$	4,25		R\$ 170,00



176	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 40 CM	UND	40	ASTRA	R\$	5,50	R\$ 220,00
177	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 50 CM	UND	40	ASTRA	R\$	5,70	R\$ 228,00
178	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 60 CM	UND	40	ASTRA	R\$	6,70	R\$ 268,00
179	ENXADA 2.5 LE	UND	15	TRAMONTINA	R\$	27,25	R\$ 408,75
180	ENXADA, COMUM 15"	UND	15	TRAMONTINA	R\$	20,25	R\$ 303,75
181	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8CM CABO PLÁSTICO	UND	15	CONDOR	R\$	9,75	R\$ 146,25
182	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC 1 1/2"	UND	30	ASTRA	R\$	4,25	R\$ 127,50
183	ESTILETE COM LÂMINA FINA RECARREGÁVEL,, APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA, COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	UND	15	VONDER	R\$	13,85	R\$ 207,75
184	FACAO, 18 POLEGADAS, TERÇADO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO DE COBRE TRANÇADO.	UND	8	TRAMONTINA	R\$	29,85	R\$ 238,80
185	FACAO, 22 POLEGADAS, TERÇADO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO DE COBRE TRANÇADO.	UND	7	TRAMONTINA	R\$	31,15	R\$ 218,05
186	FECHADURA AÇO STAM PORTA ENROLAR CHAVE TETRA	UND	30	3F	R\$	62,40	R\$ 1.872,00
187	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTA EXTERNA, COM PUXADOR, TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRA-TESTA, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60	3F	R\$	52,15	R\$ 3.129,00
188	FECHADURA, DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, COM TAMBOR, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14913, EM AÇO CROMADO, PARA PORTAS COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM, COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS. CHAPA TESTA EM ACO INOX 304, CONTRA CHAPA EM AÇO INOX 430, BACKSET DE 45MM, FERRO SERRILHADO BIPARTIDO EM ACOBICROMATIZADO.	UND	60	3F	R\$	57,95	R\$ 3.477,00
189	FECHADURA, EM AÇO CROMADO, DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, DIMENSÕES 19,5 CM (COMPRIMENTO) X 7 CM (PROFUNDIDADE) X 2,2 CM (ESPESSURA), COM 02 PARAFUSOS E 02 CHAVES. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60	3F	R\$	62,10	R\$ 3.726,00
190	FERROLHO BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 0.75MM; HASTE DE AÇO REDONDO 1/4.	UND	40	LIDER	R\$	5,30	R\$ 212,15
191	FITA CREPE 25MMX50	UND	50	VONDER	R\$	5,15	R\$



								550,00
192	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 10 MT	UND	25	TIGRE	R\$	4,55		R\$ 113,75
193	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 25 MT	UND	25	TIGRE	R\$	8,25		R\$ 206,25
194	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 50 MT	UND	30	BLUKIT	R\$	11,35		R\$ 340,50
195	FITA, ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 200 M	UND	30	VONDER	R\$	16,85		R\$ 505,50
196	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO EM GERAL DE 10 MM, CONTENDO 1KG	KG	15	WORKER	R\$	12,95		R\$ 194,25
197	FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ	UND	250	JUNTALIDER	R\$	1,10		R\$ 275,00
198	FIXADOR DE CAL 150ML	UND	200	JUNTALIDER	R\$	1,40		R\$ 280,00
199	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 1 POLEGADA	UND	15	FORTLEV	R\$	11,05		R\$ 165,75
200	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 2 POLEGADA	UND	15	AMANCO	R\$	20,40		R\$ 306,00
201	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 3 POLEGADA	UND	15	AMANCO	R\$	46,50		R\$ 697,50
202	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 4 POLEGADA	UND	15	FORTLEV	R\$	94,20	R\$	1.413,00
203	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCÁVEL, DE 1.1/2 POLEGADA	UND	15	FORTLEV	R\$	17,50		R\$ 262,50
204	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 1.1/4 POLEGADA	UND	15	FORTLEV	R\$	14,95		R\$ 224,25
205	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 2.1/2 POLEGADA	UND	15	FORTLEV	R\$	36,85		R\$ 552,75
206	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 1/2 POLEGADA	UND	15	FORTLEV	R\$	5,85	R\$	87,75
207	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 3/4 POLEGADA	UND	15	AMANCO	R\$	7,05		R\$ 105,75
208	FOLHA, DE ZINCO, DIMENSÕES DE 1,00 M X 1,10 M.	UND	15	GERDAU	R\$	60,85		R\$ 912,75
209	FORRO PVC 20X0.08CM 6M	M ²	1000	MAXPLAST	R\$	17,95	R\$	17.950,00
210	GESSO EM PÓ	SACO	25	CONCRAVADA	R\$	75,00	R\$	1.875,00
211	GONZO C/ ABA 1"	UND	15	LIDER	R\$	9,05		R\$ 135,75
212	GONZO C/ ABA 1/2	UND	15	LIDER	R\$	3,05	R\$	45,75
213	GONZO C/ ABA 3/4	UND	15	LIDER	R\$	4,50	R\$	67,50
214	GONZO C/ ABA 5/8	UND	15	LIDER	R\$	5,05	R\$	75,75
215	GONZO C/ ABA 7/8	UND	15	LIDER	R\$	6,25	R\$	93,75
216	GRAMPO, GALVANIZADO, 19 X 11 (1/9)	KG	20	GERDAU	R\$	15,05		R\$ 301,00
217	GRAMPO, ISOLADO COM PREGO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIOS PARALELOS E MANCADOS 14-16.	UND	25	VIAPLAST	R\$	9,95		R\$ 248,75
218	GRAMPO, ISOLADO COM PREGO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIOS PARALELOS E MANCADOS 20-22.	UND	25	VIAPLAST	R\$	10,10		R\$ 252,50
219	GRAMPO, POLIDO, 19 X 11 (1/9)	KG	20	GERDAU	R\$	12,05		R\$ 241,00
220	IMPERMEABILIZANTE PRIMER ASFALTO LATA 18L	UND	15	VEDACIT		R\$	R\$	4.117,50



	6				27	74,50		
221	JANELA DE ALMOFADA 1.10X1.0"	UND	10	BELISSIMA	15	R\$ 52,00	R\$	1.520,00
222	JANELA DE ALMOFADA 112X84 C/ADUELA	UND	7	BELISSIMA	17	R\$ 70,50	R\$	1.193,50
223	JOELHO C/ ROSCA PVC 90 GRAUS 20MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	1,05	R\$	52,50
224	JOELHO C/ ROSCA PVC 90 GRAUS 25MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	1,55	R\$	77,50
225	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 100MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	4,95		R\$ 247,50
226	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 20MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	0,40	R\$	20,00
227	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 25MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	0,50	R\$	25,00
228	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 40MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	1,30	R\$	65,00
229	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 40MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	1,30	R\$	65,00
230	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 50MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	2,05		R\$ 102,50
231	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 50MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	2,05		R\$ 102,50
232	JOELHO LISO PVC 45 GRAUS 75MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	4,50		R\$ 225,00
233	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 100MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	5,25		R\$ 262,50
234	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 150MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	30,00	R\$	1.500,00
235	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 20MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	0,25	R\$	12,50
236	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 25MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	0,35	R\$	17,50
237	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 40MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	1,15	R\$	57,50
238	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 40MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	1,15	R\$	57,50
239	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 50MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	1,95	R\$	97,50
240	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 50MM, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UND	50	FORTLEV	R\$	1,95	R\$	97,50
241	JOELHO LISO PVC 90 GRAUS 75MM, ESGOTO	UND	50	FORTLEV	R\$	4,25		R\$ 212,50
242	JOGO DE CHAVES ALLEN DE 2 A 10 MM CURTA COM TAMANHOS DE: 2,2.5, 3, 4, 5, 6, 8, E 10 MM	JG	3	VONDER	R\$	43,95		R\$ 131,85
243	JOGO DE FORMÕES 8 PEÇAS. EM LÂMINAS DE AÇO ALTO CARBONO SÃO REFORÇADOS PARA 58-60 RC E CABO ANATÔMICO, PONTEIRA SUPER AFIADA. O CONJUNTO INCLUI 1 / 4 ", 3 / 8", 1 /2 ", 5 / 8", 3 / 4 ", 1 ", 1-1/4 "E 1-1/2" COMPRIMENTOS TOTAIS VARIAM DE 10 "A 11" DE CUMPRIMENTO DAS LÂMINAS (INCLUINDO CABO E PONTEIRA) VARIAM DE 5-1/2 "A 6-1/4". INCLUI UMA CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR.	СХ	3	TRAMONTINA	10	R\$ 05,00		R\$ 315,00



PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA. LAMINA DE SERRA DIMENSÕES 12" X 300 MM, COM 32 UND	MM COM 8 PECAS PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL NOUNCLADO : ERONADO, MEDIDAS DIFERENTES DE CJ 17,18 X 19 £ 20 X 22 MM. 164.85	MM COM 8 PECAS PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL NOUPLEAD E EROMADO, MEDIDAS DIFERENTES DE CI 3		.							
245 100X100	246 100X100	249 100X100	244	MM COM 8 PEÇAS.PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO, MEDIDAS DIFERENTES DE CADA LADO: 6 X 7, 8 X 9, 10 X 11, 12 X 13, 14 X 15, 16 X	CI	3	VONDER	R\$	54,95		
240 100X75	100X75	100X75	245	I	UND	25	AMANCO	R\$	13,00		
247 40X40	ADMANGED	ADMAIN	246		UND	25	AMANCO	R\$	14,95		
LAMINA DE SERRA FLEX, 24 DENTES EM AÇO LAMINA DE SERRA FLEX, 24 DENTES EM AÇO 299 RÁPIDO, DIMENISÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA. UND 10 K&F R\$ 5,25 R\$ 52,50	AMINA DE SERRA FLEX, 24 DENTES EM AÇO 249 RÁPIDO, DIMENSÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL 240 RÁPIDO, DIMENSÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL 250 DENTES POR POLEGADA. 251 TORNERIA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 252 DENTES POR POLEGADA. 251 TORNERIA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 252 DENTES POR POLEGADA. 252 SEMICIRCULAR, PARA OI TORNERIRA, DE PARED DE CANTO, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE 252 SEMICIRCULAR, PARA OI TORNEIRA, DE PARED DE CANTO, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE 253 SEMICIRCULAR, PARA OI TORNEIRA, DE PAREDE, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE 253 DEMICIRCULAR, PARA OI TORNEIRA, DE PAREDE, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE 254 DEMANDA PROFUNDIDADE 255 DIMENSA X 420 MM DE PROFU	AMB SOX50	247	40X40	UND	50	AMANCO	R\$	2,15		
249	249 RÁPIDO, DIMENSÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL UND 10 K&F R\$ 5,25 R\$ 52, PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA. UND 10 K&F R\$ 5,25 R\$ 52, DENTES POR POLEGADA. UND 10 K&F R\$ 5,25 R\$ 52, DENTES POR POLEGADA. UND 10 K&F R\$ 5,25 R\$ 52, DENTES POR POLEGADA. UND 15 LOGASA R\$ 103,00 R\$ 1.545, 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM UND 20 LOGASA R\$ 93,00 R\$ 1.545, 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM UND 20 LOGASA R\$ 93,00 R\$ 1.860, UND U	249 PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA. UND 10 K&F R\$ 5,25 R\$ 52,50	248		UND	50	FORTLEV	R\$	6,30		
DENTES POR POLEGADA.	DENTES POR POLEGADA.	DENTES POR POLEGADA.	249	RÁPIDO, DIMENSÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL	UND	10	K&F	R\$	5,25	R\$	52,50
TORNEIRA, COM COLÚNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM 15 LOGASA 103,00 R\$ 1.545,00 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM 103,00 R\$ 1.545,00 R\$	TORNEIRA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM	TORNEIRA, COM COLÚNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM	250	,	UND	10	K&F	R\$	5,25	R\$	52,50
SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE DE CANTO, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE LIVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, FORMATO SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE, 520 UND 20 LOGASA R\$ 93,00 R\$ 1.860,00 R\$ 1.860,	252 SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE DE CANTO, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE 20 LOGASA R\$ 93,00 R\$ 1.860,00 1.860,	252 SEMICIRCULAR, PARA ÓI TORNEIRA, DE PAREDE DE CANTO, 520 MIM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, FORMATO SEMICIRCULAR, PARA ÓI TORNEIRA, DE PAREDE, 520 UND 20 LOGASA R\$ 93,00 R\$ 1.860,00	251	TORNEIRA, COM COLUNA, DIMENSÕES:	UND	15	LOGASA	10		R\$	1.545,00
253 SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE	SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PAREDE, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE	253 SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE, 520 UND 20 LOGASA R\$ 93,00 R\$ 1.860,00	252	SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE DE CANTO, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE	UND	20	LOGASA	R\$	93,00	R\$	1.860,00
DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDA.MEDIDA: 8"COMPRIMENTO: 20 CM. MADECAN R\$ 17,50 R\$ 350,00	DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDA.MEDIDA: 8"COMPRIMENTO: 20 CM.	DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDA.MEDIDA: 8"COMPRIMENTO: 20 CM.	253	SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, DE PAREDE, 520	UND	20	LOGASA	R\$	93,00	R\$	1.860,00
DIMENSÕES 6 CM X 14 CM	DIMENSÕES 6 CM X 14 CM	DIMENSÕES 6 CM X 14 CM	254	DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDA.MEDIDA:	UND	20	K&F	R\$	17,50		
DIMENSÕES 6 CM X 20 CM	DIMENSÕES 6 CM X 20 CM	DIMENSÕES 6 CM X 20 CM MADECAN R\$ 30,80 R\$ 12.320,00	255		М	400	MADECAN	R\$	21,40	R\$	8.560,00
257	FL SO VONDER R\$ 2,55 127,50	SO VONDER R\$ 2,55 127,50	256		М	400	MADECAN	R\$	30,80	R\$	12.320,00
258	FL SU VONDER R\$ 3,45 172,50	FL SO VONDER R\$ 3,45 172,50	257	LIXA DE FERRO N° 100	FL	50	VONDER	R\$	2,55		
259 FL 50 VONDER R\$ 3,45 172,50 260 LIXA DE FERRO N° 50 FL 50 VONDER R\$ 3,15 R\$ 157,50 261 LIXA DE FERRO N° 60 FL 50 VONDER R\$ 3,25 R\$ 162,50 262 LIXA DE FERRO N° 80 FL 50 VONDER R\$ 3,25 R\$ 162,50 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	SO VONDER R\$ 3,45 172,50	FL SU VONDER R\$ 3,45 172,50	258	LIXA DE FERRO N° 36	FL	50	VONDER	R\$	3,45		172,50
260 FL 50 VONDER R\$ 3,15 157,50 261 LIXA DE FERRO N° 60 FL 50 VONDER R\$ 3,25 R\$ 262 LIXA DE FERRO N° 80 FL 50 VONDER R\$ 3,25 R\$ 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	FL 50 VONDER R\$ 3,15 157,50	FL SO VONDER R\$ 3,15 157,50	259		FL	50	VONDER	R\$	3,45		172,50
Z61 FL 50 VONDER R\$ 3,25 162,50 262 LIXA DE FERRO N° 80 FL 50 VONDER R\$ 3,25 R\$ 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	Z61 FL 50 VONDER R\$ 3,25 162,50 262 LIXA DE FERRO N° 80 FL 50 VONDER R\$ 3,25 R\$ 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 264 LIXA PARA MASSA N° 120 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,	Z61 FL 50 VONDER R\$ 3,25 162,50 262 LIXA DE FERRO N° 80 FL 50 VONDER R\$ 3,25 R\$ 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 264 LIXA PARA MASSA N° 120 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 267 LIXA PARA MASSA N° 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	260		FL	50	VONDER	R\$	3,15		157,50
262 FL 50 VONDER R\$ 3,25 162,50 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	262 FL 50 VONDER R\$ 3,25 162,50 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 264 LIXA PARA MASSA N° 120 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,	262 FL 50 VONDER R\$ 3,25 162,50 263 LIXA PARA MASSA N° 100 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 264 LIXA PARA MASSA N° 120 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 267 LIXA PARA MASSA N° 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	261		FL	50	VONDER	R\$	3,25		162,50
	264 LIXA PARA MASSA N° 120 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,	264 LIXA PARA MASSA N° 120 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 267 LIXA PARA MASSA N° 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	262		FL	50	VONDER	R\$	3,25		
1,11,4, 1,4,4,4,4,4,4,4,4,4,4,4,4,4,4,4,	265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37, 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,	265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 267 LIXA PARA MASSA N° 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	263	LIXA PARA MASSA N° 100	FL	50	VONDER	R\$	0,75	R\$	37,50
264 LIXA PARA MASSA N° 120 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,	266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50 267 LIXA PARA MASSA N° 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	264	LIXA PARA MASSA N° 120	FL	50	VONDER	R\$	0,75	R\$	37,50
265 LIXA PARA MASSA N° 150 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	12 25 1011211 14 3/10 14	267 LIXA PARA MASSA N° 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50	265	LIXA PARA MASSA N° 150	FL	50	VONDER	R\$	0,75	R\$	37,50
266 LIXA PARA MASSA N° 180 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50			266	LIXA PARA MASSA N° 180	FL	50	VONDER	R\$	0,75	R\$	37,50
A CONTRACTOR NAMES AND	267 LIXA PARA MASSA N° 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	267	LIXA PARA MASSA N° 220	FL	50	VONDER	R\$	0,75	R\$	37,50
267 LIAN PARA IVIASSA IN 220 FL 50 VONDER R\$ 0,75 R\$ 37,50		268 LIXA PARA MASSA N° 60 FL 50 VONDER R\$ 0,85 R\$ 42,50	268	LIXA PARA MASSA N° 60	FL	50	VONDER	R\$	0,85	R\$	42,50



269	LIXA PARA MASSA N° 80	l FL	50	VONDER	R\$	0,75	R\$	37,50
270	LIXA, PARA MADEIRA № 100	UND	50	VONDER	R\$	0,75	R\$	37,50
271	LIXA, PARA MADEIRA, N. 60.	FL	50	VONDER	R\$	0,85	R\$	42,50
272	LIXADEIRA 3254	UND	2	SKILL	2	R\$ 87,95		R\$ 575,90
273	LIXADEIRA DE SERRA MÁRMORE	UNIDADE	5	BOSCH		R\$ 00,00	R\$	2.000,00
274	LIXADEIRA GWS 12U	UND	5	BOSCH	2	R\$ 88,50	R\$	1.442,50
275	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA.	М	300	LOMAX	R\$	12,15	R\$	3.645,00
276	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 8,0 METROS DE LARGURA.	М	300	LOMAX	R\$	17,95	R\$	5.385,00
277	LONA, LEVE, PLÁSTICA 4X4	UND	10	GOODYEAR	R\$	74,25		R\$ 742,50
278	LUVA ÁPERA PARA ESGOTO 56CM	PR	10	VONDER	R\$	16,95		R\$ 169,50
279	LUVA ÁSPERA PARA ESGOTO 46CM	PR	10	VONDER	R\$	13,05		R\$ 130,50
280	LUVA COM ROSCA, PVC, 20MM	UND	50	FORTLEV	R\$	1,70	R\$	85,00
281	LUVA COM ROSCA, PVC, 25MM	UND	50	FORTLEV	R\$	1,75	R\$	87,50
282	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO USO DOMÉSTICO, TAM G	PR	15	VONDER	R\$	1,90	R\$	28,50
283	LUVA DE CORRER IRRIGAÇÃO 50MM	UND	10	FORTLEV	R\$	17,10		R\$ 171,00
284	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	FORTLEV	R\$	7,05		R\$ 352,50
285	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	50	FORTLEV	R\$	8,25		R\$ 412,50
286	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	50	FORTLEV	R\$	13,05		R\$ 652,50
287	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	50	FORTLEV	R\$	17,95		R\$ 897,50
288	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	50	FORTLEV	R\$	17,85		R\$ 892,50
289	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	50	FORTLEV	R\$	18,50		R\$ 925,00
290	LUVA EM PVC, FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO E PALMA ÁSPERA PARA SER USADA NA LIMPEZA DE GALERIA E MATERIAIS ESCORREGADIOS OU LEOSOS, PUNHO 65 CM	PR	10	VONDER	R\$	14,95		R\$ 149,50
291	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 100 MM - ESGOTO	UND	40	FORTLEV	R\$	18,20		R\$ 728,00
292	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM	UND	100	FORTLEV	R\$	0,45	R\$	45,00
293	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM	UND	100	FORTLEV	R\$	0,50	R\$	50,00
294	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 32 MM	UND	50	FORTLEV	R\$	1,45	R\$	72,50
295	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 40 MM	UND	50	FORTLEV	R\$	2,25		R\$ 112,50
296	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 50 MM	UND	50	FORTLEV	R\$	3,45		R\$ 172,50
297	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 75 MM	UND	25	FORTLEV	R\$	15,95		R\$ 398,75
298	LUVA, DE PROTEÇÃO PARA JARDINAGEM	PR	10	VONDER	R\$	5,95	R\$	59,50
299	LUVAS, DE COURO PARA JARDINAGEM. TAMANHO	PR	10	PLASTCOR	R\$	14,95		R\$



	GRANDE							149,50
300	MACHADINHA COM UNHA E CABO EM MADEIRA	UND	5	SÃO ROMAO	R\$	37,85		R\$ 189,25
301	MADERITE, 2.10 X 1,10, RESINADO 10MM/VERMELHO	FL	60	ADECAMP	R\$	43,50	R\$	2.610,00
302	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (10X10)	UND	50	GERDAU	10	R\$ 04,45	R\$	5.222,50
303	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (15X15)	UND	50	GERDAU	R\$	48,50	R\$	2.425,00
304	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO	MT	100	VEDACIT	R\$	37,00	R\$	3.700,00
305	MARRETA DE 3 KG, COM CABO DE MADEIRA	UND	2	TRAMONTINA	1:	R\$ 16,50		R\$ 233,00
306	MARRETA DE 5 KG, COM CABO DE MADEIRA	UND	2	TRAMONTINA	1!	R\$ 59,25		R\$ 318,50
307	MARRETA DE 500 G, COM CABO DE MADEIRA	UND	5	TRAMONTINA	R\$	27,95		R\$ 139,75
308	MARTELO COM CABO DE MADEIRA, 25MM	UND	10	TRAMONTINA	R\$	25,95		R\$ 259,50
309	MARTELO DE BORRACHA 80 MM	UND	5	CORTAG	R\$	40,85		R\$ 204,25
310	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, MONOFILTRO, ROSQUEÁVEL. CORPO DE SILICONE, COM SANFONA PARA NARIZ,GRANDE SUPERFÍCIE DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO.NÃO DESLIZA, PODE SER USADA JUNTAMENTE COM O CAPACETE.	UND	10	PLASTCOR	R\$	51,50		R\$ 515,00
311	MASCARA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA VAPORES E GASES ÁCIDOS, ANATÔMICO, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DE PESO E AJUSTE A FACE, COM 03 FILTROS DE ABSORÇÃO.	UND	10	PLASTCOR	R\$	63,00		R\$ 630,00
312	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	70	HIDROTINTAS	R\$	89,00	R\$	6.230,00
313	MASSA CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	80	HIDROTINTAS	R\$	39,90	R\$	3.192,00
314	MASSA ADESIVA PLÁSTICA. LATA COM 500 G	UND	10	IBERE	R\$	11,30		R\$ 113,00
315	MASSA PLASTICA CINZA 400G	UND	30	IBERE	R\$	12,05		R\$



316	OCULOS, DE PROTECAO, EM ARMACAOPLASTICA, COM LENTES INCOLORES, EM POLICARBONATO, COM VISOR PANORAMICO EM POLICARBONATO, COM HASTES REGULAVEIS EM 4 POSICOES. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	UND	15	FOXER	R\$	11,05		R\$ 165,75
317	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	30	TRAMONTINA	R\$	28,05		R\$ 841,50
318	PA DE LIXO DE ZINCO DE 35CM.	UND	50	CONDOR	R\$	7,25		R\$ 362,50
319	PÁ QUADRADA 95CM	UND	30	TRAMONTINA	R\$	26,00		R\$ 780,00
320	PA, DE BICO REFORÇADO. DIMENSÕES 223 MM X 102 MM X 490 MM	UND	10	TRAMONTINA	R\$	28,20		R\$ 282,00
321	PA, DE BICO REFORÇADO. DIMENSÕES 205 MM X 94 MM X 457 MM	UND	10	TRAMONTINA	R\$	25,20		R\$ 252,00
322	PALET ESTRADO DE MADEIRA P/MERCADORIAS	UND	75	MADECAN	R\$	11,05		R\$ 828,75
323	PARAFUSO CABECA TIPO FENDA, AUTO- ATARRACHANTE, DIMENSOES 4,2 X 32 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	20	BELENUS	R\$	0,20	R\$	4,00
324	PARAFUSO CABECA TIPO FENDA, AUTO- ATARRACHANTE, DIMENSOES 4,2 X 38 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	15	BELENUS	R\$	43,95		R\$ 659,25
325	PARAFUSO CABECA QUADRADA, EM ACO GALVANIZADO, DE 12 MM X 125 MM.	UND	20	BELENUS	R\$	2,45	R\$	49,00
326	PARAFUSO CABECA QUADRADA, EM ACO GALVANIZADO, DE 16 MM X 150 MM.	UND	15	BELENUS	R\$	3,45	R\$	51,75
327	PARAFUSO CABECA QUADRADA, EM ACO GALVANIZADO, DE 16 MM X 400 MM.	UND	15	BELENUS	R\$	3,45	R\$	51,75
328	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA DE 2 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA S-10.	UND	15	BELENUS	R\$	0,80	R\$	12,00
329	PARAFUSO 4.5X50	PC	75	BELENUS	R\$	0,20	R\$	15,00
330	PARAFUSO N. 08 5.0X45 P/BUCHA	UND	200	BELENUS	R\$	0,30	R\$	60,00
331	PARAFUSO N. 10 4.2X50 P/BUCHA	UND	200	BELENUS	R\$	0,35	R\$	70,00
332	PARAFUSO N. 10 5.0X60 P/BUCHA	UND	200	BELENUS	R\$	0,45	R\$	90,00
333	PARAFUSO N. 10 6.1X65 P/BUCHA FENDA	UND	200	BELENUS	R\$	0,45	R\$	90,00
334	PARAFUSO N. 10 6.1X75 P/BUCHA	UND	200	BELENUS	R\$	0,55		R\$ 110,00
335	PARAFUSO N. 10 6.1X75 P/BUCHA FENDA	UND	200	BELENUS	R\$	0,55		R\$ 110,00
336	PARAFUSO N. 10 6.3X50	UND	200	BELENUS	R\$	0,55		R\$ 110,00
337	PARAFUSO P/ASSENTO HERC	UND	50	HERC	R\$	4,15		R\$ 207,50
338	PARAFUSO P/ASSENTO SANIT.	CJ	50	ASTRA	R\$	8,95		R\$ 447,50
339	PARAFUSO P/DOBRADIÇA 4.6 X 25	UND	50	BELENUS	R\$	0,15	R\$	7,50
340	PARAFUSO P/DOBRADIÇA 4.8 X 25"	UND	50	BELENUS	R\$	0,15	R\$	7,50
341	PARAFUSO P/FIXAR ABA/TELHA 1/4X1.1/2	PC	40	BELENUS	R\$	1,25	R\$	50,00
						-,-3	т.	,



342	PARAFUSO P/FIXAR CAIXA ACOPLADA	UND	10	ASTRA	R\$	11,25		R\$ 112,50
343	PARAFUSO P/LUMINÁRIA 16X250	UND	15	BELENUS	R\$	21,20		R\$ 318,00
344	PARAFUSO P/LUMINÁRIA 16X300	UND	15	BELENUS	R\$	25,20		R\$ 378,00
345	PARAFUSO P/TELHA C/VEDAÇÃO5/16"(7,4)X110	UND	100	ONDULINE	R\$	0,85	R\$	85,00
346	PARAFUSO P/TELHA KIT C/20 ONDULINE AUTOBROCR	UND	20	ONDULINE	R\$	7,35		R\$ 147,00
347	PARAFUSO P/TELHA C/VEDAÇÃO1/4"(6,6)X110	UND	100	ONDULINE	R\$	0,85	R\$	85,00
348	PARAFUSO P/VASO N.08	UND	30	LIDER	R\$	5,95		R\$ 178,50
349	PARAFUSO P/VASO N.10 C/BUCHA	UND	30	LIDER	R\$	7,15		R\$ 214,50
350	PARAFUSO P/VASO N.12 C/BUCHA	UND	30	LIDER	R\$	9,95		R\$ 298,50
351	PARAFUSO PARA RACK C/PORCA E ARRUELA1/2X5	UND	20	BELENUS	R\$	2,80	R\$	56,00
352	PARAFUSO PARA RACK1,75X100X80MM	UND	20	BELENUS	R\$	3,65	R\$	73,00
353	PARAFUSO PRISIONEIRO FIXO 3/8X64MM"	UND	15	BELENUS	R\$	16,95		R\$ 254,25
354	PARAFUSO PRISIONEIRO FIXO 5/16X52MM"	UND	15	BELENUS	R\$	15,20		R\$ 228,00
355	PARAFUSO PRISIONEIRO FIXO 5/16X64MM"	UND	15	BELENUS	R\$	14,95		R\$ 224,25
356	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 1/4X65	UND	50	BELENUS	R\$	0,35	R\$	17,50
357	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 3/16X40	UND	50	BELENUS	R\$	0,15	R\$	7,50
358	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 3/16X50	UND	30	BELENUS	R\$	0,25	R\$	7,50
359	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 3/8X110	UND	30	BELENUS	R\$	0,65	R\$	19,50
360	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 3/8X115	UND	30	BELENUS	R\$	0,80	R\$	24,00
361	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5/16X65	UND	30	BELENUS	R\$	0,65	R\$	19,50
362	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, 4,8 X 30 MM, PARA MADEIRA.	UND	30	BELENUS	R\$	0,15	R\$	4,50
363	PARAFUSO, PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO, 1.10 X 1,53MM X 6MM	UND	30	BELENUS	R\$	0,90	R\$	27,00
364	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S10	UND	30	BELENUS	R\$	0,55	R\$	16,50
365	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S6.	UND	30	BELENUS	R\$	0,45	R\$	13,50
366	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S8.	UND	30	BELENUS	R\$	0,50	R\$	15,00
367	PARAFUSO, GALVANIZADO COM PORCA, 200 MM	UND	30	BELENUS	R\$	2,55	R\$	76,50
368	PARAFUSO, GALVANIZADO COM PORCA, 250 MM	UND	30	BELENUS	R\$	2,75	R\$	82,50
369	PARAFUSO, GALVANIZADO COM PORCA, 300 MM	UND	30	BELENUS	R\$	3,10	R\$	93,00
370	PARAFUSO, SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75MM	UND	30	BELENUS	R\$	0,80	R\$	24,00
371	PÉ DE CABRA 50CM"	PC	5	CORTAG	R\$	38,95		R\$ 194,75
372	PÉ DE CABRA 60CM"	PC	5	CORTAG	R\$	44,05		R\$ 220,25
373	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M³	300	INCOSOL	14	R\$ 46,00	R\$	43.800,00
374	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM	UND	8	SÃO JORGE	R\$	18,10		R\$ 144,80



375	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 70 CM	UND	8	SÃO JORGE	R\$	41,95		R\$
376	PIA DE FIBRA STD 100X55CM GELO	UND	10	FIBRATEX	R\$	85,60		335,60 R\$ 856,00
377	PIA DE FIBRA STD 120X50CM GELO	UND	20	FIBRATEX	R\$	93,85	R\$	1.877,00
378	PIA INOX 1,00M	UND	3	BRANOX		R\$ 37,40		R\$ 412,20
379	PIA INOX 1,50M	UND	3	BRANOX		R\$ 90,35		R\$ 571,05
380	PICARETA	UND	7	TRAMONTINA	R\$	48,00		R\$ 336,00
381	PICARETA 77300/543 ALVIÃO 77303/403	UND	5	TRAMONTINA	R\$	48,00		R\$ 240,00
382	PICARETA 77300/543 C/CABO	UND	5	TRAMONTINA	R\$	54,95		R\$ 274,75
383	PICARETA S/CABO 77305/403	UND	7	TRAMONTINA	R\$	48,00		R\$ 336,00
384	PICARETA/CHIBANCA	UND	10	TRAMONTINA	R\$	45,50		R\$ 455,00
385	PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORI TINTA LATEX, PVA E ACRILICA, CORES DIVERSAS. COM 50 ML.	UND	10	GLOBO	R\$	3,55	R\$	35,50
386	PINCEL 1 1/2 SINTÉTICO	UND	15	CONDOR	R\$	3,75	R\$	56,25
387	PINCEL 1 1/2"	UND	15	CONDOR	R\$	3,70	R\$	55,50
388	PINCEL 1"	UND	15	CONDOR	R\$	2,35	R\$	35,25
389	PINCEL 1" COM CERDAS EM NYLON.	UND	15	CONDOR	R\$	2,35	R\$	35,25
390	PINCEL 1/2"	UND	15	CONDOR	R\$	1,55	R\$	23,25
391	PINCEL 2 1/2"	UND	15	CONDOR	R\$	5,55	R\$	83,25
392	PINCEL 2 SINTÉTICO	UND	15	CONDOR	R\$	4,35	R\$	65,25
393	PINCEL 2"	UND	15	CONDOR	R\$	4,35	R\$	65,25
394	PINCEL 3"	UND	15	CONDOR	R\$	7,95		R\$ 119,25
395	PINCEL 3" COM CERDAS EM NYLON.	UND	15	CONDOR	R\$	7,95		R\$ 119,25
396	PINCEL 3/4"	UND	15	CONDOR	R\$	1,85	R\$	27,75
397	PINCEL 4	UND	15	CONDOR	R\$	11,05		R\$ 165,75
398	PINCEL 4" COM CERDAS EM NYLON.	UND	15	CONDOR	R\$	11,05		R\$ 165,75
399	PISO CERÂMICO , TIPO A, PEI 5, DIMENSÕES 20 X 20 CM. CORES DIVERSAS	M2	1200	ELIZABETH	R\$	18,25	R\$	21.900,00
400	PISO CERÂMICO , TIPO A, PEI 5, DIMENSÕES 30 X 40CM. CORES DIVERSAS	M2	1200	ELIZABETH	R\$	30,00	R\$	36.000,00
401	PISO CERÂMICO , TIPO A, PEI 5, DIMENSÕES 40 X 40 CM. CORES DIVERSAS	M2	1200	ELIZABETH	R\$	20,00	R\$	24.000,00
402	PISO CERÂMICO , TIPO A, PEI 5, DIMENSÕES 40 X 50 CM. CORES DIVERSAS	M2	1200	ELIZABETH	R\$	21,00	R\$	25.200,00
403	PISO MOEDA DE BORRACHA PASTILHADO	M2	100	KAPAZI	R\$	66,00	R\$	6.600,00
404	PNEU COM CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	20	LEVORIM	R\$	67,55	R\$	1.351,00
405	PNEU P/CARRINHO 02 LONAS 3,00X8"	UND	10	LEVORIM	R\$	35,30		R\$ 353,00
406	PNEU P/CARRINHO C/CÂMARA E RODA	UND	10	METALOSA	R\$	63,80		R\$ 638,00



407	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODADO 19MM	UND	10	METALOSA	R\$	63,80		R\$ 638,00
408	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODADO 27MM	UND	10	METALOSA	R\$	68,70		R\$ 687,00
409	PNEU P/CARRINHO MACICO	UND	10	METALOSA	R\$	63,75		R\$ 637,50
410	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,60	PC	25	SUL PORTAS	13	R\$ 37,40	R\$	3.435,00
411	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,70	PC	25	SUL PORTAS	13	R\$ 37,40	R\$	3.435,00
412	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,80	PC	25	SUL PORTAS	13	R\$ 37,40	R\$	3.435,00
413	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,90	PC	25	SUL PORTAS	18	R\$ 85,45	R\$	4.636,25
414	PORTA LISA DE PINTURA 2,10X0,60	UND	25	SUL PORTAS	R\$	78,50	R\$	1.962,50
415	PORTA LISA DE PINTURA 2,10X0,70	PC	25	SUL PORTAS	R\$	78,50	R\$	1.962,50
416	PORTA LISA DE PINTURA 2,10X0,80	PC	25	SUL PORTAS	R\$	78,50	R\$	1.962,50
417	PORTA SANF. 0,80X2,10 BEGE	UND	15	ARAFORROS	R\$	95,95	R\$	1.439,25
418	PORTA SANF. 0,80X2,10 BRANCA	UND	15	ARAFORROS	R\$	95,95	R\$	1.439,25
419	PORTA SANFONADA EM PVC, DIMENSÕES: 0,60 X 2,10	UND	15	ARAFORROS	R\$	74,05	R\$	1.110,75
420	PORTA SANFONADA EM PVC, DIMENSÕES: 0,70 X 2,10	UND	15	ARAFORROS	R\$	83,85	R\$	1.257,75
421	PREGO 15 X 18 CM, COM CABEÇA	KG	15	GERDAU	R\$	11,25		R\$ 168,75
422	PREGO 18 X 21 CM, COM CABEÇA	KG	15	GERDAU	R\$	10,96		R\$ 164,33
423	PREGO COM CABEÇA 15X15	KG	30	GERDAU	R\$	14,96		R\$ 448,67
424	PREGO COM CABEÇA 18X27	KG	30	GERDAU	R\$	12,50		R\$ 375,00
425	PREGO COM CABEÇA 19X36	KG	30	GERDAU	R\$	11,90		R\$ 357,00
426	PREGO POLIDO 1 1/4X13 15X15	KG	15	GERDAU	R\$	14,90		R\$ 223,50
427	PREGO POLIDO 1.1/2X15 13X18	KG	15	GERDAU	R\$	14,90		R\$ 223,50
428	PREGO POLIDO 3X9 19X33	KG	15	GERDAU	R\$	9,95		R\$ 149,25
429	PRUMO P/PEDREIRO LATONADO PACETA/RAMADA	UND	10	CORTAG	R\$	23,96		R\$ 239,56
430	RALO DE PVC, TIPO SECO, 10 X 10 CM, SAÍDA 40 MM, COR BRANCO, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GRELHA ANTI- BARATA EM METAL CROMADO.	UND	35	AS	R\$	23,96		R\$ 838,44
431	RALO BRANCO NO2 REDONDO	UND	10	TIGRE	R\$	5,95	R\$	59,50
432	RALO BRANCO N20 QUADRADO	UND	10	TIGRE	R\$	6,05	R\$	60,50
433	RALO BRANCO SIFONADO REDONDO	UND	10	TIGRE	R\$	6,10	R\$	61,00
434	RALO LINEAR 50CM GRELHA BR	UND	5	TIGRE	R\$	65,50		R\$ 327,50
435	RALO LINEAR 50CM GRELHA INOX	UND	5	TIGRE	R\$	98,80		R\$ 494,00
436	RALO P/PIA INOX GDE P/VALVULA AMERICANA	UND	10	HIGIBAM	R\$	25,00		R\$ 250,00
437	RASTELO TIPO VASSOURA, COM 22 HASTES	UND	15	TRAMONTINA	R\$	28,00		R\$ 420,00



438	RASTELO, DIMENSÕES : 260 MM X 55 MM X 105 MM	UND	10	TRAMONTINA	R\$	31,00		R\$ 310,00
439	RASTELO, DIMENSÕES 312 MM X 55 MM X 105 MMM	UND	10	TRAMONTINA	R\$	34,85		R\$ 348,50
440	REBITE ALUM. 4.8X2.5	UND	100	BELENUS	R\$	0,10	R\$	10,00
441	REBITE ALUM. 4.8X3	UND	100	BELENUS	R\$	0,10	R\$	10,00
442	REDE DE POLIETILENO COM TRATAMENTO UV PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA, FIO 2 MALHA 12	M²	4000	ARAMITA	R\$	10,00	R\$	40.000,00
443	REDUÇÃO EXC. ESG. 100X50"	UND	15	FORTLEV	R\$	4,80	R\$	72,00
444	REDUÇÃO EXC. ESG. 100X75"	UND	15	FORTLEV	R\$	5,70	R\$	85,50
445	REDUÇÃO EXC. ESG. 150X100"	UND	15	FORTLEV	R\$	16,55		R\$ 248,25
446	REDUÇÃO EXC. ESG. 200X150"	UND	15	FORTLEV	R\$	20,60		R\$ 309,00
447	REDUÇÃO EXC. ESG. 75X50"	UND	15	FORTLEV	R\$	4,50	R\$	67,50
448	REDUÇÃO EXC. ESG. 75X50"	UND	15	FORTLEV	R\$	4,50	R\$	67,50
449	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LTS. 134	UND	8	VONDER	R\$	23,00		R\$ 184,00
450	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	UND	8	VONDER	R\$	25,50		R\$ 204,00
451	REGISTRO INOX 1509 C-40 1 1/2"	UND	5	METALKIT	10	R\$ 03,00		R\$ 515,00
452	REGISTRO DE GAVETA METALICO, 1"	UND	20	METALKIT	R\$	22,50		R\$ 450,00
453	REGISTRO DE GAVETA METALICO, 1 1/2"	UND	20	METALKIT	R\$	58,75	R\$	1.175,00
454	REGISTRO DE GAVETA METALICO, 1/2"	UND	20	METALKIT	R\$	15,70		R\$ 314,00
455	REGISTRO GAVETA, BITOLA 1.1/2"	PÇ	8	METALKIT	R\$	58,75		R\$ 470,00
456	REGISTRO INOX 1509 C-40 3/4"	UND	8	METALKIT	R\$	61,55		R\$ 492,40
457	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, 20 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	50	HIGIBAM	R\$	6,00		R\$ 300,00
458	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, 25 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	50	HIGIBAM	R\$	6,25		R\$ 312,50
459	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, 32 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	25	HIGIBAM	R\$	12,25		R\$ 306,25
460	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, 40 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	25	HIGIBAM	R\$	17,65		R\$ 441,25
461	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	15	HIGIBAM	R\$	18,65		R\$ 279,75
462	REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	300	PORTOKOLL	R\$	7,00	R\$	2.100,00
463	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	20	FORTLEV	33	R\$ 30,00	R\$	6.600,00



464	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	UND	5	FORTLEV	R\$	4.300,00	R\$	21.500,00
465	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	UND	20	FORTLEV	9:	R\$ 50,00	R\$	19.000,00
466	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UND	20	FORTLEV	R\$	1.200,00	R\$	24.000,00
467	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UND	5	FORTLEV	R\$:	2.300,00	R\$	11.500,00
468	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UND	20	FORTLEV	19	R\$ 95,00	R\$	3.900,00
469	REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO A, PEI 5. CORES VARIADAS	M2	500	ARIELI	R\$	20,00	R\$	10.000,00
470	RIPAS, DIMENSÕES 5X1,5 MISTA	M	4000	MADECAN	R\$	1,55	R\$	6.200,00
471	RODA FORRO PVC BRANCO 3,00M X 2,8CM PEÇA COM 6 M	М	200	MAXPLAST	R\$	4,35		R\$ 870,00
472	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	50	CONDOR	R\$	24,95	R\$	1.247,50
473	ROLO ESPUMA 05CM C/SUPORTE	UND	15	CONDOR	R\$	6,65	R\$	99,75
474	ROLO ESPUMA 09CM C/SUPORTE	UND	15	CONDOR	R\$	7,05		R\$ 105,75
475	ROLO ESPUMA 15CM C/SUPORTE	UND	15	CONDOR	R\$	9,30		R\$ 139,50
476	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM EXTRA S/SUP.	UND	50	CONDOR	R\$	24,95	R\$	1.247,50
477	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM, COM HASTE.	UND	50	CONDOR	R\$	15,10		R\$ 755,00
478	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM, SEM HASTE.	UND	15	CONDOR	R\$	10,50		R\$ 157,50
479	ROLO SINTET 09CM ANTI GOTA C/SUPORTE	UND	15	CONDOR	R\$	9,30		R\$ 139,50
480	ROLO SINTET 15CM ANTI GOTA C/SUPORTE	UND	15	CONDOR	R\$	13,25		R\$ 198,75
481	SACHO 2 PONTAS PARA JARDINAGEM EM AÇO CROMO	UND	7	TRAMONTINA	R\$	25,50		R\$ 178,50
482	SARRAFO LARGURA DE 15 CM	М	50	MADECAN	R\$	7,55		R\$ 377,50
483	SELADOR ACRILICO 18L	UND	50	HIDROTINTAS	R\$	80,00	R\$	4.000,00
484	SELADOR ACRILICO 3.6L	UND	20	HIDROTINTAS	R\$	20,00		R\$ 400,00
485	SELANTE PU VEDA CALHA 280 G	UND	100	AMANCO	R\$	19,90	R\$	1.990,00
486	SERRA CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM	UND	7	TRAMONTINA	R\$	24,50		R\$ 171,50
487	SERRA COPO 105MM	UND	7	BOSCH	R\$	70,00		R\$ 490,00
488	SERRA COPO 27MM 1.1/16	UND	7	STARRET	R\$	31,40		R\$ 219,80
489	SERRA COPO 60MM 2.3/18	UND	7	STARRET	R\$	84,00		R\$ 588,00
490	SERRA COPO 76MM 3"	UND	7	STARRET	R\$	93,00		R\$ 651,00
491	SERRA COPO KIT P/MAD 6 PCAS C/GUIA	UND	7	FERTAK	R\$	47,00		R\$ 329,00



492	SERRA COPO VIDEA DIAMANTADO 35MM	UND	7	BOSCH	R\$	38,25	R\$ 267,75
493	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS.5 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 16 POLEGADAS	UND	5	TRAMONTINA	R\$	38,25	R\$ 191,25
494	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 18 POLEGADAS	UND	5	TRAMONTINA	R\$	38,25	R\$ 191,25
495	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 20 POLEGADAS	UND	5	TRAMONTINA	R\$	38,25	R\$ 191,25
496	SERROTE DE PODA DOBRÁVEL	UND	5	TRAMONTINA	R\$	35,30	R\$ 176,50
497	SIFAO, SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL, CONJUNTO COMPOSTO DE 02 ANEIS DE PLASTICO, COM 1 ADAPTADOR DE ENTRADA PARA 1 POLEGADA, 1 1/4" POLEGADA E DE 1 1/2" POLEGADA E 01 SIFAO COM SAIDA DE 40 MM / 50 MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	ASTRA	R\$	6,65	R\$ 199,50
498	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	25	ASTRA	R\$	6,35	R\$ 158,75
499	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	25	ASTRA	R\$	6,35	R\$ 158,75
500	SIFAO, TIPO COPO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/2 POLEGADAS X 40 MM, PARA LAVATORIO	UND	15	ASTRA	R\$	10,30	R\$ 154,50
501	SOLVENTE 5L	GL	15	HIDROTINTAS	R\$	60,35	R\$ 905,25
502	SOLVENTE 1L	L	40	HIDROTINTAS	R\$	14,20	R\$ 568,00
503	SOLVENTE, BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRILICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS, CONFORME A NBR VIGENTE EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	15	HIDROTINTAS	R\$	60,35	R\$ 905,25
504	TABUA DE PINUS SERRADO 3,00Mx30CMx1,6CM	UND	80	MADETAI	R\$	31,80	R\$ 2.544,00
505	TÁBUA MISTA 15CM	М	150	MADETAI	R\$	9,50	R\$ 1.425,00



506	TÁBUA, EM MADEIRA AGRESTE, DIMENSÕES 30CM X 2,5CM/MISTA	М	100	MADETAI	R\$	17,50	R\$	1.750,00
507	TALHADEIRA 12	UND	5	VONDER	R\$	13,75	R\$	68,75
508	TALHADEIRA 12 CHATA	UND	5	VONDER	R\$	13,75	R\$	68,75
509	TALHADEIRA 8" CHATA	UND	5	VONDER	R\$	11,75	R\$	58,75
510	TAMBOR, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 LITROS.	UND	10	FORTLEV	15	R\$ 52,10	R\$	1.521,00
511	TAMPA PARA VÁLVULA DE TANQUE	UND	100	ASTRA	R\$	0,40	R\$	40,00
512	TANQUE FIBRA DUPLO 100X50CM	UND	10	FIBRATEX	10	R\$ 09,90	R\$	1.099,00
513	TANQUE FIBRA SIMPLES 55X55CM	UND	20	FIBRATEX	R\$	71,65	R\$	1.433,00
514	TANQUE FIBRA TRIPLO 145X50CM	UND	10	FIBRATEX	14	R\$ 15,25	R\$	1.452,50
515	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 20 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	50	FORTLEV	R\$	0,85	R\$	42,50
516	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	50	FORTLEV	R\$	0,80	R\$	40,00
517	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 32 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	50	FORTLEV	R\$	0,20	R\$	10,00
518	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	50	FORTLEV	R\$	5,15		R\$ 257,50
519	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UND	50	FORTLEV	R\$	6,25		R\$ 312,50
520	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 60 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UND	50	FORTLEV	R\$	17,45		R\$ 872,50
521	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 75 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	25	AMANCO	R\$	19,50		R\$ 487,50
522	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 100 MM, SOLDAVEL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UND	50	FORTLEV	R\$	9,60		R\$ 480,00
523	TESOURA DE PODA, CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL 12", CABO DE MADEIRA 21,4 CM, LÂMINA SERRILHADA.	UND	5	TRAMONTINA	R\$	27,45		R\$ 137,25
524	TESOURA DE PODA BICO CURTO	UND	5	TRAMONTINA	R\$	20,60		R\$ 103,00
525	TESOURA DE PODA, BICO FINO PARA	UND	3	TRAMONTINA	R\$	20,60	R\$	61,80
526	TESOURA P/CHAPA 10"	UND	2	TRAMONTINA	R\$	47,10	R\$	94,20
527	TESOURÃO P/CORTAR VERGALHÃO 24"	UND	2	TRAMONTINA	11	R\$ L2,85		R\$ 225,70
528	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	UND	30	CORAL	52	R\$ 20,10	R\$	15.603,00
529	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PIOSO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	150	HIDROTINTAS	R\$	43,50	R\$	6.525,00
530	TINTA ACRILICA SOLUVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE.	LT	200	HIDROTINTAS	16	R\$ 52,50	R\$	32.500,00
531	TINTA LATEX, PVA, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E FIBROCIMENTO, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	LT	200	HIDROTINTAS	10	R\$ 01,50	R\$	20.300,00

2.1



1		ı		1		1	1	1
	VALIDADE.							
	TINTA EM PÓ VEGETAL. FARDO COM 20 KG. CORES							
532	VARIADAS	FD	100	HIDROTINTAS	R\$	33,00	R\$	3.300,00
	TINTA LATEX, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS,							
	PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS,							
533	COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,	GL	100	HIDROTINTAS	R\$	38,00	R\$	3.800,00
	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E							
	PRAZO DE VALIDADE COM RENDIMENTO 50M²							
	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM							
	EXTRA RÁPIDA, EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO							
534	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	GL	150	HIDROTINTAS	R\$	80,00	R\$	12.000,00
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM							
	CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE							
	TINTA, PARA PISO, PARA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: LATA							
	COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE					R\$		
535	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	LT	100	HIDROTINTAS	2	00,00	R\$	20.000,00
	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CORES VARIADAS.							
	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM							
	EXTRA RÁPIDA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM:							
536	LATA COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE	GL	100	HIDROTINTAS	R\$	80,00	R\$	8.000,00
330	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO	GL.	100	TIIDKOTINTAS	ΝŞ	80,00	ζ۱	8.000,00
	E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE							
F27	TONEL DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 200	LINID	_	ID TANADODEC		R\$		R\$
537	LITROS	UND	5	JR TAMBORES	1	42,30		711,50
538	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA, DE PAREDE, 1/2"	UND	50	JAPI	R\$	23,00	R\$	1.150,00
	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"							R\$
539	·	UND	50	HERC	R\$	3,50		175,00
540	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE MESA PARA LAVATORIO, 1/2"	UND	50	JAPI	R\$	25,00	R\$	1.250,00
	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, BICA ALTA, EM							
541	METAL CROMADO, PARA PAREDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E	UND	30	METALKIT	R\$	59,00	R\$	1.770,00
	MARCA DO FABRICANTE.					-		
	TORNEIRA, EM METAL DOURADO, DE 1/2							
	POLEGADA, PARA JARDIM, SAIDA COM ROSCA E BICO.							
542	EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UND	30	METALKIT	R\$	35,50	R\$	1.065,00
	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE							
	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 DE							
543	POLEGADA, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS	UND	30	LORENZETTI	R\$	29,40		R\$
J43	DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	CIND		LONLINZETTI	۲۰۰۱	23,40		882,00
	FABRICANTE.	<u> </u>			l			



544	TORNEIRA, PLÁSTICA, PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	HERC	R\$	7,30		R\$ 219,00
545	TORNEIRA, EM METAL CROMADO, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, DE MESA, PARA PIA. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	METALKIT	R\$	63,50	R\$	1.905,00
546	TORQUES P/ARMADOR 12"	PC	5	SÃO ROMAO	R\$	24,50		R\$ 122,50
547	TORQUES P/ARMADOR 8"	UND	5	SÃO ROMAO	R\$	19,00	R\$	95,00
548	Treliça TG8L Aço CA-60 Nervurado 6x4,2x4,2mmx6m	UND	100	GERDAU	R\$	31,00	R\$	3.100,00
549	TRENA 3MT	UND	6	TRAMONTINA	R\$	11,75	R\$	70,50
550	TRENA 5MX16MM	PC	6	LUFKIN	R\$	16,10	R\$	96,60
551	TRENA FIBRA DE VIDRO 10MT	UND	6	CORTAG	R\$	17,60		R\$ 105,60
552	TRENA FIBRA DE VIDRO 30MT	UND	3	CORTAG	R\$	44,15		R\$ 132,45
553	TRENA FIBRA DE VIDRO 50MT	UND	3	CORTAG	R\$	49,00		R\$ 147,00
554	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	15,25		R\$ 762,50
555	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	28,00	R\$	1.400,00
556	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	41,00	R\$	2.050,00
557	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	58,50	R\$	2.925,00
558	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 60 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	25	FORTLEV	R\$	87,00	R\$	2.175,00
559	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 110 MM OU 4". BARRA COM 6 METROS	UND	25	FORTLEV	10	R\$)5,95	R\$	2.648,75
560	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA QUENTE, BITOLA DE 22 MM. BARRA COM 3 METROS	UND	25	TIGRE	R\$	30,00		R\$ 750,00
561	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA QUENTE, BITOLA DE 28 MM. BARRA COM 3 METROS	UND	25	TIGRE	R\$	50,00	R\$	1.250,00
562	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA QUENTE, BITOLA DE 35 MM. BARRA COM 3 METROS	UND	25	TIGRE	R\$	60,00	R\$	1.500,00
563	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 100 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	55,00	R\$	2.750,00
564	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 150 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	16	R\$ 54,00	R\$	8.200,00
565	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 200 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	20	FORTLEV	26	R\$ 59,00	R\$	5.380,00
566	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	23,00	R\$	1.150,00
567	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	38,00	R\$	1.900,00



568	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	50	FORTLEV	R\$	57,00	R\$	2.850,00
569	VALVULA CROMADA PARA PIA 1/2" (PVC)	UND	50	ASTRA	R\$	8,20		R\$ 410,00
570	VALVULA PARA PIA 1/2" (PVC)	UND	50	ASTRA	R\$	3,20		R\$ 160,00
571	VASO SANITARIO infantil DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADO	UND	10	LOGASA	2	R\$ 72,50	R\$	2.725,00
572	VASO SANITARIO ESPECIAL PNE, LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UND	15	LOGASA	80	R\$ 00,00	R\$	12.000,00
573	VASO SANITÁRIO, DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACLOPADA	UND	30	LOGASA	28	R\$ 85,00	R\$	8.550,00
574	VASO SANITÁRIO, DE LOUÇA BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	UND	70	LOGASA	13	R\$ 30,00	R\$	9.100,00
575	VASSOURA EM PIACAVA, PARA GARI, CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 40 CM.	UND	30	CONDOR	R\$	22,50		R\$ 675,00
576	VASSOURAÃO CERDAS EM PIAÇAVA, PARA GARI, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA 400MM, CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO 1.100 MM	UND	30	CONDOR	R\$	27,45		R\$ 823,50
577	VERGALHÃO CA-50 10,0MM (3/8") BARRA COM 12M	UND	100	GERDAU	R\$	46,00	R\$	4.600,00
578	VERGALHÃO CA-50 12,5MM (1/2") BARRA COM 12M	UND	100	GERDAU	R\$	72,00	R\$	7.200,00
579	VERGALHÃO CA-50 16,0MM (5/8") BARRA COM 12M	UND	100	GERDAU	R\$	92,00	R\$	9.200,00
580	VERGALHÃO CA-50 8,0MM (5/16") BARRA COM 12M	UND	100	GERDAU	R\$	31,00	R\$	3.100,00
581	VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16") BARRA COM 12M	UND	100	GERDAU	R\$	8,50		R\$ 850,00
582	VERGALHÃO CA-60 5,0MM BARRA COM 12M	UND	100	GERDAU	R\$	13,00	R\$	1.300,00
583	VERNIZ - GALÃO 3,6L TONALIDADES VARIADAS	UND	30	SPARLAK	R\$	86,30	R\$	2.589,00
584	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18L	GL	10	SPARLAK	20	R\$ 01,00	R\$	2.010,00
585	VERNIZ FILTRO SOLAR IMBUIA 3,6L	GL	10	SPARLAK	12	R\$ 24,00	R\$	1.240,00
586	VITRÔ BASCUANTE METALICO 40X40	UND	20	LIDER	R\$	37,00		R\$ 740,00
587	VITRÔ BASCUANTE METALICO 60X40	UND	20	LIDER	R\$	69,00	R\$	1.380,00
588	ZINCO EM ROLO 100CM 3,44KG CHAPA 28	M	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
589	ZINCO EM ROLO 100CM 4,00KG CHAPA 26	М	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
590	ZINCO EM ROLO 120CM 4,13KG CHAPA 28	M	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
591	ZINCO EM ROLO 30CM 1,20KG CHAPA 26	М	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
592	ZINCO EM ROLO 40CM 1,60KG CHAPA 26	М	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
593	ZINCO EM ROLO 50CM 2,00KG CHAPA 26	М	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
594	ZINCO EM ROLO 60CM 2,40KG CHAPA 26	М	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
595	ZINCO EM ROLO 70CM 2,80KG CHAPA 26	М	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
596	ZINCO EM ROLO 80CM 3,20KG CHAPA 26	М	100	GERDAU	R\$	12,15	R\$	1.215,00
	TOTAL GERAL						R\$ 940	.000,00

	LOTE 02 - MATERIAIS PREMOLDADOS E PARA PAVIMENTAÇÃO								
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA UND QTDE MARCA V. UNIT V. TOTAL								
01	BLOCO CERAMICO PARA LAJE (LAJOTA) 37X07X20CM	UND	800	DONA MANA	R\$ 1,10	R\$ 880,00			



MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COI FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N COBOGÓ PRE N COMP 1 M, *30 COMP 1 M, *30 COMP 1 M, *30 PARALELEPIPEI PAVIMENTACA TUBO DE CON PLUVIAIS, TIPO	TOTAL GERAL							
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COI FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N COBOGÓ PRE N COMP 1 M, *30 COMP 1 M, *30 COMP 1 M, *30 PARALELEPIPEI PAVIMENTACA TUBO DE CON PLUVIAIS, TIPO	5 VIGOTA TRELIÇADA PARA LAJE PRÉ MOLDADA 8X12CMX6M	UND	150	PERMOLDADAS	R\$	72,00	R\$	10.800,00 R\$
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COI FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N COBOGÓ PRE N COMP 1 M, *3I COMP 1 M, *3I COMP 1 M, *3I COMP 1 M, *3I DAVIMENTACA TUBO DE CON PLUVIAIS, TIPO PLUVIAIS, TIPO TUBO DE CON	PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DN 80CM, C=150CM	UND	80	PERMOLDADAS	R\$ 110,00		R\$	8.800,00
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COI FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N LAJOTA DE ARE LAJOTA DE ISO 1,00X0,40X0,0' MEIO-FIO OU C COMP 1 M, *3' MEIO-FIO OU C COMP 1 M, *3' PARALELEPIPEI PAVIMENTACA TUBO DE CON PLUVIAIS, TIPO TUBO DE CON	3 TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DN 60CM, C=150CM	UND	80	PERMOLDADAS	R\$ 100,00		R\$	8.000,00
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COI FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N COBOGÓ PRE N COMP 1 M, *31 COMP 1 M, *31 PARALELEPIPEI PAVIMENTACA TUBO DE CON	2 TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DN 40CM, C=150CM	UND	80	PERMOLDADAS	·	89,38	R\$	7.150,00
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXTA RESISTENCIA D CANALETA COI FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N COBOGÓ PRE N LAJOTA DE ARE LAJOTA DE ISO 1,00X0,40X0,0' MEIO-FIO OU C COMP 1 M, *30 MEIO-FIO OU C COMP 1 M, *31 PARALELEPIPEI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DN 100CM, C=150CM	UND	80	PERMOLDADAS	R\$ 495,00		R\$	39.600,00
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COM FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N COBOGÓ PRE N LAJOTA DE ARE LAJOTA DE ISO 1,00X0,40X0,0' MEIO-FIO OU C COMP 1 M, *30	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, *30 A 35* PECAS POR M2	MI	30	INCOSOL	R\$ 780,00		R\$	23.400,00
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COM FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N COBOGÓ PRE N LAJOTA DE ARE LAJOTA DE ISO 1,00X0,40X0,0	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UND	2000	SÃO LUCAS	R\$	18,00	R\$	36.000,00
MODELO ONDA RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COM FBK 14 MPA (N COBOGÓ PRE N OF LAJOTA DE ISO	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12* CM (H X L)	UND	2000	SÃO LUCAS	R\$	18,00	R\$	36.000,00
02 RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS 03 MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA CON FBK 14 MPA (N 05 COBOGÓ PRE N	17 LAJOTA DE ISOPOR/EPS PARA LAJE PRÉ MOLDADA 1,00X0,40X0,07M	UND	600	SÃO LUCAS	R\$	7,95	R\$	4.770,00
02 RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA COI FBK 14 MPA (N	6 LAJOTA DE ARENITO 50X50	UND	500	SÃO LUCAS	R\$	26,00	R\$	13.000,00
02 RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS MODELO SEXT. RESISTENCIA D CANALETA CON	5 COBOGÓ PRE MOLDADO DE CONCRETO 15X15CM	UND	500	SÃO LUCAS	R\$	14,00	R\$	7.000,00
MODELO ONDA 02 RETANGULAR/ /PARALELEPIPE RESISTENCIA D BLOQUETE/PIS 03 MODELO SEXTA	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UND	1200	SÃO LUCAS	R\$	3,00	R\$	3.600,00
MODELO OND, 02 RETANGULAR/ /PARALELEPIPE	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M^2	500	SÃO LUCAS	R\$	36,00	R\$	18.000,00
BLOOUFTE/PIS	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES /PARALELEPIPEDO 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	500	SÃO LUCAS	R\$	36,00	R\$	18.000,00

	LOTE 05 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT	٧	. TOTAL			
01	MÁQUINA SOLDA 300 AMPERES 220 VOLTS	UND	2	VONDER	R\$ 2.046,50	R\$	4.093,00			
02	BETONEIRA 400 LTS COM MOTOR BIVOLT 2 CV	UND	2	CSN	R\$ 3.596,50	R\$	7.193,00			
03	MAQUINA SOLDA INVERSOR BUDDYARC 145 WTS 220 VOLTS	UND	2	VONDER	R\$ 1.296,50	R\$	2.593,00			
04	MAQUINA SOLDA INVERSOR LHN 250 I PLUS 220 VOLTS	UND	2	VONDER	R\$ 1.746,50	R\$	3.493,00			
05	PISTOLA P/ PINTURA AR DIREITO 2.6 PCM COM BICO ½"	UND	2	FERRARI	R\$ 42,75	R\$	85,50			
06	SERRA MARMORE 1500W	UND	5	BOSCH	R\$ 313,00	R\$	1.565,00			
07	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 750W	UND	5	SKILL	R\$ 289,00	R\$	1.445,00			
08	SERRA CIRLULAR 1500W	UND	5	SKILL	R\$ 406,50	R\$	2.032,50			
	TOTAL GERAL					R\$	22.500,00			



1.2 - Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de gualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada -Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10%
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços N° 003/2020.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

América Dourada, Ba, 14 de fevereiro de 2020.

Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal

VASCONCELOS E GUIMARÃES LTDA José Acacio Guimarães de Vasconcelos Empresa Detentora da Ata



Testemunhas:		
Nome:		
CFP n⁰		
Nome:		
CFP nº		



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS nº 166/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2020

O Município de América Dourada - BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG nº 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o n° 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO estabelecida na Praça Francisco Marques Dourado, n° 08, Centro - Irecê-Ba CNPJ n° 42.102.830/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nilson Abade Bastos, portador da carteira de identidade RG nº 167980157, inscrito no CPF sob o n° 971.129.685-53, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes precos, para futuras e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, irrigação e manutenção destinados a atender as secretarias municipais e órgãos públicos de América Dourada, conforme abaixo:

	LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V	. TOTAL
01	ALICATE P/ELETRICISTA 8"	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 30,00	R\$	300,00
02	ARRUELA PARA ELETRODUTO, GALVANIZADA DE 3/4	INCA	UND	30	R\$ 0,40	R\$	12,00
03	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	INCA	UND	30	R\$ 0,60	R\$	18,00
04	CABO FLEXÍVEL, ANTICHAMA 750 V DE 2,5MM	COBRECOM	М	3000	R\$ 1,40	۷	R\$ I.200,00
05	CABO FLEXÍVEL, ANTICHAMA 750 V DE 6 MM	COBRECOM	М	3000	R\$ 3,55	R\$	10.650,00
06	CABO FLEXÍVEL, PP 750 V, 2 X 4 MM	COBRECOM	М	3000	R\$ 6,50	R\$	19.500,00
07	CABO MULTIPLEXADO 1 X 1 X 16 MM, DUPLEX	COBRECOM	М	1500	R\$ 3,50	5	R\$ 5.250,00
08	CABO MULTIPLEXADO 3 X 1 X 16 MM, QUADRIPLEX	COBRECOM	М	1500	R\$ 6,80	R\$	10.200,00
09	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 180 GRAUS	AMANCO	UND	20	R\$ 12,00	R\$	240,00
10	CURVA ELETRODUTO 1 1/2"	AMANCO	UND	20	R\$ 8,00	R\$	160,00
11	CURVA ELETRODUTO 1 1/4"	AMANCO	UND	20	R\$ 7,70	R\$	154,00
12	CURVA ELETRODUTO 1 1/4" 180 GRAUS	AMANCO	UND	20	R\$ 13,40	R\$	268,00
13	CURVA ELETRODUTO 1"	AMANCO	UND	20	R\$ 3,60	R\$	72,00
14	CURVA ELETRODUTO 1" 180 GRAUS	AMANCO	UND	20	R\$ 9,70	R\$	194,00
15	CURVA ELETRODUTO 1" 90º	AMANCO	UND	20	R\$ 5,90	R\$	118,00



16	CURVA ELETRODUTO 1.4" 90º	AMANCO	UND	20	R\$ 6,90		R\$	138,00
17	CURVA ELETRODUTO 1/2"	AMANCO	UND	8	R\$ 2,00		R\$	16,00
18	CURVA ELETRODUTO 2 1/"	AMANCO	UND	8	R\$ 17	7,70	R\$	141,60
19	CURVA ELETRODUTO 2"	AMANCO	UND	8	R\$ 12	2,90	R\$	103,20
20	CURVA ELETRODUTO 2" 180 GRAUS	AMANCO	UND	8	R\$ 16	5,20	R\$	129,60
21	CURVA ELETRODUTO 3"	AMANCO	UND	8	R\$ 35	5,90	R\$	287,20
22	CURVA ELETRODUTO 3/4"	AMANCO	UND	8	R\$ 3,60		R\$	28,80
23	CURVA ELETRODUTO 3/4" 180 GRAUS	AMANCO	UND	8	R\$ 7,00		R\$	56,00
24	CURVA ELETRODUTO 4"	AMANCO	UND	5	R\$ 69	9,80	R\$	349,00
25	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	AMANCO	М	200	R\$ 14	4,90	2.	R\$ 980,00
26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	AMANCO	М	200	R\$ 27	7,85	5.	R\$.570,00
27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	AMANCO	М	200	R\$ 35	5,60	7.	R\$.120,00
28	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	FORTLEV	М	200	R\$ 1,00		R\$	200,00
29	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	FORTLEV	М	200	R\$ 1,00		R\$	200,00
30	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	FORTLEV	М	200	R\$ 3,00		R\$	600,00
31	FIO, FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM, TORCIDO	COBRECOM	М	1500	R\$ 3,00		4.	R\$.500,00
32	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	FAME BLANC	UND	100	R\$ 15	5,60	1.	R\$ 560,00
33	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	FAME BLANC	UND	100	R\$ 7,00		R\$	700,00
34	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	AVANT	UND	100	R\$ 7,00		R\$	700,00
35	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	AVANT	UND	100	R\$ 7,00		R\$	700,00
36	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	AVANT	UND	100	R\$ 14	1,00	1.	R\$ 400,00
37	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	AVANT	UND	100	R\$ 22	2,00	2.	R\$.200,00
38	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	AVANT	UND	100	R\$ 4:	1,20	4.	R\$ 120,00
39	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	TASCHIBRA	UND	100	R\$ 53	3,40	5.	R\$ 340,00
40	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	AVANT	UND	100	R\$ 7,00		R\$	700,00
41	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	G-LIGHT	UND	100	R\$ 36	5,70	3.	R\$ 670,00
42	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	G-LIGHT	UND	100	R\$ 36	5,80	3.	R\$.680,00
43	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	G-LIGHT	UND	100	R\$ 48	3,50		R\$ 850,00



	TOTAL GERAL								
56	TOMADA DUPLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	FAME BLANC	UND	100	R\$	15,00	1.5	R\$ 500,00	
55	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	FAME BLANC	UND	100	8	R\$ 3,00	R\$	800,00	
54	LUVA DE RASPA DE COURO COM C.A. CURTIDA EM CROMO, CANO LONGO, PARA ELETRICISTA	VONDER	UND	10	R\$	19,46	R\$	194,60	
53	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	AVANT	UND	100	R\$	31,90	3.1	R\$ 190,00	
52	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	G-LIGHT	UND	100	R\$	28,80	2.8	R\$ 380,00	
51	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	G-LIGHT	UND	100	R\$	20,00	2.0	R\$ 000,00	
50	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	G-LIGHT	UND	100	R\$	14,00	1.4	R\$ 100,00	
49	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	OLIVO	UND	100	R\$	34,20	3.4	R\$ 120,00	
48	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	G-LIGHT	UND	100	R\$	71,00	7.1	R\$ L00,00	
47	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	G-LIGHT	UND	100	R\$	37,40	3.7	R\$ 740,00	
46	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	G-LIGHT	UND	100	R\$	47,20	4.7	R\$ 720,00	
45	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	G-LIGHT	UND	100	R\$	25,30	2.5	R\$ 530,00	
44	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	G-LIGHT	UND	100	R\$	21,50	2.1	R\$ L50,00	

	LOTE 04 - MATERIAIS DE METALURGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTDE	V.	UNIT	V. TOTAL
01	BARRA CHATA 1 X 1/8 6M	A. CEARENSE	UND	75	R\$	23,00	R\$ 1.725,00
02	BARRA CHATA 1 X 3/16 6M	A. CEARENSE	UND	50	R\$	35,00	R\$ 1.750,00
03	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4 6M	A. CEARENSE	UND	60	R\$	66,00	R\$ 3.960,00
04	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8 6M	A. CEARENSE	UND	60	R\$	35,00	R\$ 2.100,00
05	BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16 6M	A. CEARENSE	UND	60	R\$	51,00	R\$ 3.060,00
06	BARRA CHATA 1.1/4 X 1/4 6M	A. CEARENSE	UND	20	R\$	59,00	R\$ 1.180,00
07	BARRA CHATA 1.1/4 X 1/8 6M	A. CEARENSE	UND	75	R\$	30,00	R\$ 2.250,00



	0.							
08	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 6M	A. CEARENSE	UND	75	R\$	33,00		R\$ 2.475,00
09	BARRA CHATA 2 X 1/4 6M	A. CEARENSE	UND	60	R\$	59,00		R\$ 3.540,00
10	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/4 6M	A. CEARENSE	UND	50	R\$	109,00		R\$ 5.450,00
11	BARRA CHATA 2.1/2 X 5/16	A. CEARENSE	UND	50	R\$	95,00		R\$ 4.750,00
12	BARRA CHATA 2X 1/8 6M	A. CEARENSE	UND	50	R\$	59,00		R\$ 2.950,00
13	BARRA CHATA 2X 3/16 6M	A. CEARENSE	UND	50	R\$	71,00		R\$ 3.550,00
14	BARRA CHATA 3/4 X 3/16 6M	A. CEARENSE	UND	50	R\$	24,00		R\$ 1.200,00
15	BARRA CHATA 3/8 X 1/8 6M	A. CEARENSE	UND	50		R\$ 8,00	R\$	400,00
16	BARRA CHATA 5/8 X 1/8 A 36	A. CEARENSE	UND	15		R\$ 9,00	R\$	135,00
17	BARRA CHATA 7/8 X 1/8 6M	A. CEARENSE	UND	50	R\$	21,00		R\$ 1.050,00
18	BARRA CHATA SERRALHEIRO 1/2 (L. S) 6M	A. CEARENSE	UND	100		R\$ 9,00	R\$	900,00
19	BARRA CHATA SERRALHEIRO 5/8 (L. S) 6M	A. CEARENSE	UND	100		R\$ 9,00	R\$	900,00
20	BARRA REDONDA 3/8 A3/6	A. CEARENSE	UND	15	R\$	19,00	R\$	285,00
21	CAIXA PARA PORTÃO FF 1.20(18) 150X150X3000	A. CEARENSE	UND	25	R\$	128,00		R\$ 3.200,00
22	CHAPA DE AÇO 16 MM 1X2	A. CEARENSE	UND	50	R\$	173,00		R\$ 8.650,00
23	CHAPA DE AÇO 18 MM 1X2	A. CEARENSE	UND	5	R\$	149,00	R\$	745,00
24	CHAPA DE AÇO 20 MM 1X2	A. CEARENSE	UND	50	R\$	114,00		R\$ 5.700,00
25	CHAPA LAMBRIL FRIZADA 0,75 X 2X1	A. CEARENSE	UND	50	R\$	129,00		R\$ 6.450,00
26	CHAPA LAMBRIL QUADRADA 0,75 X 2X 0,91	A. CEARENSE	UND	50	R\$	156,00		R\$ 7.800,00
27	CHAPA LAMBRIL QUADRADA 0,75 X 2X 1,04	A. CEARENSE	UND	50	R\$	122,00		R\$ 6.100,00
28	CHAPA LAMBRIL REDONDA 2 X 1,05	A. CEARENSE	UND	50	R\$	123,00		R\$ 6.150,00
29	CHAPA LAMBRIL REDONDA 2,5 X 1,05	A. CEARENSE	UND	50	R\$	178,00		R\$ 8.900,00
30	CHAPA LAMBRIL TRAPEZOIDAL 0,75 X 2,5X1	A. CEARENSE	UND	50	R\$	141,00		R\$ 7.050,00
31	CHAPA LAMBRIL TRAPEZOIDAL 0,75 X 2X1	A. CEARENSE	UND	50	R\$	132,00		R\$ 6.600,00
32	CHAPA LAMBRIL TRIANGULAR 0,75 X 2,5X1	A. CEARENSE	UND	50	R\$	170,00		R\$ 8.500,00
33	CHAPA LAMBRIL TRIANGULAR 0,75 X 2X1	A. CEARENSE	UND	50	R\$	126,00		R\$ 6.300,00
34	CHAPA LISA FF 0,90 (20) 2X1,20	A. CEARENSE	UND	50	R\$	115,00		R\$ 5.750,00
35	CHAPA PRETA 22-2X1	A. CEARENSE	UND	25	R\$	94,00		R\$ 2.350,00
36	DISCO DE CORTE 14 PL MAKITA	CORTAG	UND	10	R\$	26,00	R\$	260,00
37	DISCO DE CORTE 2,5 DE 5P LIXADEIRA	CORTAG	UND	10		R\$	R\$	50,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							



	6					5,00		
38	DISCO DE CORTE 4 1/2	ALCAR	UND	20		R\$ 2,00	R\$	40,00
39	DISCO DE CORTE DE 10"	ALCAR	UND	50	R\$	26,00		R\$ 1.300,00
40	DISCO DE CORTE DE 12"	ALCAR	UND	50	R\$	28,00		R\$ 1.400,00
41	DISCO DE CORTE DE 7" Digite	ALCAR	UND	50		R\$ 6,00	R\$	300,00
42	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO, A SECO EM PEDRAS, DIÂMETRO 4"	CORTAG	UND	50	R\$	16,00	R\$	800,00
43	DISCO DE DESBASTE 4,5"	ALCAR	UND	50		R\$ 6,00	R\$	300,00
44	DISCO DE DESBASTE 7,0"	ALCAR	UND	50	R\$	12,00	R\$	600,00
45	DISCO DE LIXA FLAP 040 4 1/2	NORTON	UND	10		R\$ 6,00	R\$	60,00
46	DISCO DE LIXA FLAP 040 4 1/2	NORTON	UND	10		R\$ 4,00	R\$	40,00
47	DISCO DE LIXA FLAP 040 7	NORTON	UND	10	R\$	22,00	R\$	220,00
48	DISCO DESBATE MAKITA 7	ALCAR	UND	10	R\$	12,00	R\$	120,00
49	ELETRODO 2.50M	OK	UND	50	R\$	14,00	R\$	700,00
50	ELETRODO 3,25 MM	ОК	UND	50	R\$	13,00	R\$	650,00
51	ELETRODO OK 46 MEDIO	ОК	UND	50	R\$	68,00		R\$ 3.400,00
52	ELETRODO OK SERRALHEIRO 2.50X3.50MM	ОК	UND	100	R\$	26,00		R\$ 2.600,00
53	LAMBRIL ONDULADO 2X1 0,75	A. CEARENSE	UND	20	R\$	123,00		R\$ 2.460,00
54	LAMBRIL REDONDO 2 1/2X1 CH22	A. CEARENSE	UND	20	R\$	129,50		R\$ 2.590,00
55	METALON 20X30 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	25	R\$	38,50	R\$	962,50
56	METALON 20X40 CHAPA 0.90 (20) 6M	A. CEARENSE	UND	25	R\$	64,50		R\$ 1.612,50
57	METALON 20X40 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	25	R\$	46,50		R\$ 1.162,50
58	METALON 20X50 CHAPA 0.90 (20) 6M	A. CEARENSE	UND	25	R\$	39,50	R\$	987,50
59	METALON 20X50 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	20	R\$	54,50		R\$ 1.090,00
60	METALON 25X25 CHAPA 0.90 (20) 6M	A. CEARENSE	UND	20	R\$	24,50	R\$	490,00
61	Metalon 30 x 20 chapa 0,90 (20)	A. CEARENSE	UND	20	R\$	27,50	R\$	550,00
62	Metalon 30 x 30 chapa 0,90 (20)	A. CEARENSE	UND	20	R\$	39,50	R\$	790,00
63	Metalon 30 x 40 chapa 0,90 (20)	A. CEARENSE	UND	20	R\$	43,50	R\$	870,00
64	METALON 30X20 - 090	A. CEARENSE	UND	15	R\$	27,50	R\$	412,50
65	METALON 30X30 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	50,00		R\$ 1.500,00
66	METALON 30X40 CHAPA 0.90 (20) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	43,50		R\$ 1.305,00
67	METALON 30X40 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	49,50		R\$ 1.485,00
68	METALON 30X50 CHAPA 0.90 (20) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	52,50		R\$ 1.575,00
69	METALON 30X50 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	66,50		R\$ 1.995,00
70	METALON 30X50 CHAPA 1.50 (16) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	82,00		R\$



							2.460,00
71	METALON 30X50 CHAPA 2.00 (14) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	105,00	R\$ 3.150,00
72	METALON 40X40 CHAPA 0.90 (20) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	45,00	R\$ 1.350,00
73	METALON 40X40 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	64,50	R\$ 1.935,00
74	METALON 40X40 CHAPA 2.00 (14) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	97,50	R\$ 2.925,00
75	Metalon 50 x 30 chapa 0,90 (20)	A. CEARENSE	UND	30	R\$	52,50	R\$ 1.575,00
76	METALON 50X50 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	81,00	R\$ 2.430,00
77	METALON 50X50 CHAPA 2.00 (14) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	124,00	R\$ 3.720,00
78	METALON 60X60 CHAPA 1.50 (16) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	137,00	R\$ 4.110,00
79	METALON 60X60 CHAPA 2.00 (14) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	175,00	R\$ 5.250,00
80	METALON 70X70 CHAPA 2.00 (14) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	173,00	R\$ 5.190,00
81	METALON 80X40 CHAPA 2.00 (14) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	144,00	R\$ 4.320,00
82	METALON 80X80 CHAPA 1.20 (18) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	150,00	R\$ 4.500,00
83	METALON 80X80 CHAPA 2.00 (14) 6M	A. CEARENSE	UND	30	R\$	191,00	R\$ 5.730,00
84	OCULOS EXPLORER DE PROTEÇÃO VERDE 131	KALIPSO	UND	5		R\$ 8,00	R\$ 40,00
85	PORTA ELETRODO 1100	CARBOGRAFIT	UND	2	R\$	68,75	R\$ 137,50
86	PRIMER CORES VARIADAS	SOLVENTEX	UND	15	R\$	146,00	R\$ 2.190,00
87	ROLDANA 1 1/2 C/ SUPORTE E ROLAMENTO	JOSEC	UND	20	R\$	12,00	R\$ 240,00
88	ROLDANA 2 1/2V C/ SUPORTE E ROLAMENTO	JOSEC	UND	20	R\$	17,00	R\$ 340,00
89	TAMPA P/ CAIXA (PORTÃO) FF 1.20 (18) 153X12X3	A. CEARENSE	UND	10	R\$	46,00	R\$ 460,00
90	TELHA DE AÇO GALVALUME TRAPEZ - 6MT	A. CEARENSE	UND	10	R\$	230,00	R\$ 2.300,00
91	TRILHO CENTRAL FF 53X40X3000 CHAPA 1,5 (16)	A. CEARENSE	UND	5	R\$	37,00	R\$ 185,00
92	TUBO 2 1.20	A. CEARENSE	UND	20	R\$	61,00	R\$ 1.220,00
93	TUBO DE FERRO PRETO 1" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	34,00	R\$ 340,00
94	TUBO DE FERRO PRETO 1. 1/2" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	44,00	R\$ 440,00
95	TUBO DE FERRO PRETO 2" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	61,00	R\$ 610,00
96	TUBO DE FERRO PRETO 2.1/2" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	85,00	R\$ 850,00
97	TUBO DE FERRO PRETO 3" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	103,00	R\$ 1.030,00
98	TUBO DE FERRO PRETO 3/4" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	22,00	R\$ 220,00



TOTAL GERAL							R\$	235.000,00
105	ZARCÃO VERDE 18 LITROS	SOLVENTEX	UND	10	R\$	174,00	R\$ 1.740,00	
104	ZARCÃO CINZA 18 LITROS	SOLVENTEX	UND	10	R\$	174,00	R\$ 1.740,00	
103	TUBO, GALVANIZADO 1" - CHAPA 20. BARRA DE 6 METROS	A. CEARENSE	BAR	25	R\$	39,00	R\$ 975,00	
102	TUBO, GALVANIZADO 1" - CHAPA 18. BARRA DE 6 METROS	A. CEARENSE	BAR	25	R\$	62,00	R\$ 1.550,00	
101	TUBO, GALVANIZADO 1" - CHAPA 14. BARRA DE 6 METROS	A. CEARENSE	BAR	25	R\$	25,00	R\$ 625,00	
100	TUBO DE FERRO PRETO 7/8" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	26,00	R\$ 260,00	
99	TUBO DE FERRO PRETO 5/8" CHAPA 18	A. CEARENSE	UND	10	R\$	33,00	R\$ 330,00	

	LOTE 06- MATERIAL DE						
	CONSTRUÇÃO DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT		V. TOTAL
01	AREIA, FINA PARA CONSTRUÇÃO	BOCA D' AGUA	M ³	500	R\$ 60,	00 R\$	30.000,00
02	AREIA, GROSSA LAVADA	AREIAL M. DO CHAPEU	M ³	500	R\$ 100,	00 R\$	50.000,00
03	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X	CONSTRUBOM	UND	15000	R\$	R\$	55.500,00
	39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)			15000	3,70		
04	BLOCO, CERÂMICO DE 8 FUROS 9X19X19	C. CAMPINENSE	MI	40	R\$ 675,	00 R\$	27.000,00
05	BRITA N 3/8	STA TEREZA	M ³	250	R\$ 110,	00 R\$	27.500,00
06	PÓ DE BRITA	STA TEREZA	M ³	200	R\$ 110,	00 R\$	22.000,00
07	TELHA, CERÂMICA TIPO RUSSAS, 30/M²	RIO GRANDE DO NORTE	MI	50	R\$ 800,	00 R\$	40.000,00
						R\$	
						252	2.000,00

	LOTE 7 - CIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT		V. TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND , CP II	ZEBU	SC	8000	R\$ 25,87	R\$	206.960,00
TOTAL GERAL						R\$	206.960,00

1.2 - Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.



- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura:
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10%
 a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos



preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços N° 003/2020.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de João Dourado – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

América Dourada, Ba, 14 de fevereiro de 2020.

Rosa Maria Dourado Lopes Prefeita Municipal

O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO Nilson Abade Bastos Empresa Detentora da Ata

Testem Nome:_	unhas:			
CFP nō				
Nome:				
CFP nō				